



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2023

1. DA LICITAÇÃO

1.1. O Município de Itabaiana do Estado de Sergipe, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do **TIPO MENOR PREÇO** objetivando a contratação de Serviços de Atualização de Base de Dados do Cadastro Imobiliário da Gestão Tributária, Territorial e Fiscal de Itabaiana/Sergipe, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital;

1.2. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 026/2020, de 19 de fevereiro de 2020 (pregão eletrônico), da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993, Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto Municipal nº 091/2023, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/>.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Início de Acolhimento das Propostas Comerciais: 10/07/2023 (dez de julho de dois mil e vinte e três) a partir das 13:00h (treze horas) – Horário de Brasília;

Limite de Acolhimento das Propostas Comerciais: 21/07/2023 (vinte e um de julho de dois mil e vinte e três), até às 07:00h (sete horas) – Horário de Brasília;

Abertura das Propostas Comerciais e da Sessão do Pregão eletrônico: 21/07/2023 (vinte e um de julho de dois mil e vinte e três), às 08:00h (oito horas) – Horário de Brasília.

Tempo da Disputa: Será adotado para o início de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogação.

2.2. DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:

2.2.1. O Provedor do Sistema Eletrônico para este Pregão será o **Licitanet Licitações On-Line**, através do site <https://licitanet.com.br>, onde poderão ser acessados este Edital e seus anexos.

2.2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário informada pelo Pregoeiro.

2.3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E INFORMAÇÕES

2.3.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas via sistema licitanet, informando o número da licitação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

2.3.2. As consultas serão respondidas no campo MENSAGENS, no link correspondente a este Edital no site <https://licitanet.com.br/>.

2.3.3. Para maiores esclarecimentos deste Edital, informa-se:

- a. Endereço da Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itabaiana: Rua Francisco Santos, nº. 160, 2º andar, Centro. CEP: 49.500-067. Itabaiana/SE.
- b. Horário de atendimento ao público: 7:00h às 13:00h, de segunda-feira a sexta-feira.
- c. Referência de tempo: horário de Brasília/DF
- d. Sites: www.licitanet.com.br; www.itabaiana.se.gov.br e www.tce.se.gov.br.
- e. Endereço Eletrônico: Sites: www.itabaiana.se.gov.br, www.tce.se.gov.br
- f. Número de Telefone: (79) 3431-9712.

2.4. ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO;

ANEXO III – PROVA DE CONCEITO POR AMOSTRAGEM;

ANEXO IV – MAPA 2 – PERÍMETRO URBANO E RURAL;

ANEXO V – MAPA 3 – MACROZONEAMENTO;

ANEXO VI – CRONOGRAMA;

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Serviços de Atualização de Base de Dados do Cadastro Imobiliário da Gestão Tributária, Territorial e Fiscal deste município, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com o objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária, especificada abaixo:

- ✓ 02.13 Secretaria da Fazenda
- ✓ 04 122 0001 2.063 Manutenção da Secretaria de Fazenda
- ✓ 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- ✓ 3390.39.05 Serviços Técnicos Profissionais
- ✓ Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

5. DO CREDENCIAMENTO: APLICATIVO LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

5.1. O A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital:

5.1.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PRE-GÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

5.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

5.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

6.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Município de Itabaiana denominado **Pregoeiro**, nomeada pela **Portaria nº 590/2023, de 25 de Abril de 2023**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema LICITANET, constante do site: www.licitanet.com.br.

6.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do(a) representante credenciado(a) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

6.4. Os dados para acesso devem ser informados no site www.licitanet.com.br opção Acesso Identificado, observando data e horário limite estabelecidos.

6.5. É recomendável que os(a) licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema LICITANET e apenas na data e horário previstos para a abertura torna-se publicamente conhecidas.

6.6. Os interessados poderão anexar à proposta através da opção Oferecer Propostas, em arquivos no formato documento do Word (*.doc), e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 2 MB.

6.7. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas neste Edital.

6.8. O (A) licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.9. Caberá ao(à) licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10. Qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso deverá comunicar imediatamente ao LICITANET (órgão provedor do sistema).

6.11. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e/ou Decreto Municipal nº 105, de 12 de dezembro de 2016 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

6.12. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.13. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.14. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto.

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

8.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do site www.licitanet.com.br

8.3. Caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

8.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site www.licitanet.com.br.

8.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (02) dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência e dos anexos.

8.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

participantes e a administração.

8.9. As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1. TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR PREFERENCIALMENTE AUTENTICADOS ELETRONICAMENTE PARA QUE SEJA COMPROVADA A VERACIDADE DESTES.

9.1.2. Não será necessário envio dos documentos autenticados digitalmente ou que possam ter sua autenticidade verificada pela internet.

9.1.2.1. Solicita-se que os documentos anexados na Plataforma Eletrônica que não puderem ser alcançados via internet para sua conferência, preferencialmente, sejam autenticados digitalmente, a fim de facilitar os trabalhos do Pregoeiro e imprimir maior celeridade ao certame.

9.1.2.2. Ainda para efeito de conferência da documentação, e em atendimento aos princípios da eficiência, razoabilidade e celeridade, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor que encaminhe a documentação original necessária à conferência através de vídeo gravado contendo a filmagem integral, sem cortes e plenamente legível dos documentos originais, frente e verso.

9.1.2.3. Poderá, também, ser solicitada pelo Pregoeiro a realização de chamada de vídeo on line, através de plataforma própria (WhatsApp, Microsoft Teams, Google Meet, Zoom, Skype, etc.), a ser definida entre a mesma e o licitante, para a conferência da documentação, a qual poderá ser gravada.

9.1.2.4. A decisão acerca da utilização dos métodos descritos nos subitens 9.1.2.2 e 9.1.2.3 será comunicada via sistema a todos os licitantes e informado como será a mesma realizada, ficando disponível a todos os interessados

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 10.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 10.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.9.** A disputa ocorrerá pelo valor global do item.
- 10.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está informado no termo de referência.
- 10.13.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.14.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.16.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o Lote anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.17.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.18.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.19.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.20.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.21. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que o valor global e total extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o item objeto desta licitação, fazendo arredondamentos a menor, no valor global.

10.22. O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.23. Decorrido a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em 1º (primeiro lugar), será convocado, na forma do Item XXIV, do Termo de referência, para à avaliação prática (prova de conceito).

10.24. Em sendo reprovado na fase supramencionada, será convocado o licitante detentor de proposta válida remanescente, respeitada a ordem de classificação, para à avaliação prática (prova de conceito), engembrado no item predecessor.

10.25. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo “on-line” para a resposta de dúvidas por parte do pregoeiro, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibiliza a possibilidade de um “chat” bilateral.

10.26. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.27. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.28. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

11.1. Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município de Itabaiana, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014.

11.2. Será desclassificada/inabilitada a empresa que fizer uso dos benefícios concedidos às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP por ocasião de participação em certames licitatórios deste Município, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na referida lei.

11.2.1. A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 **configura fraude ao certame**, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o Município de Itabaiana, nos termos do Item – SANÇÕES.

11.3. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

11.5. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.6. Será assegurado como **critério de desempate** a preferência de contratação para as Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

11.6.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada;

11.7. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.9. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.10. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão.

11.11. Da Margem de Preferência – Nos termos do Decreto Municipal n.º 091/2023, de 01 de março de 2023, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e, subsequentemente, regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e, em não havendo a possibilidade em se conceder à preferência a estes, passar-se-á, então, às empresas regionais, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

11.11.1. Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

11.11.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

11.11.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada com base no item 11.11.1, serão convocadas as



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 11.11 b, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.11.5. Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:

- a) Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município;
- b) Âmbito regional - os municípios circunvizinhos, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente: Areia Branca, Campo do Brito, Carira, Frei Paulo, Macambira, Malhador, Moita Bonita, Nossa Senhora Aparecida, Pedra Mole, Pinhão, Ribeirópolis, São Domingos e São Miguel do Aleixo.

11.12. Ao final dos lances de cada item, as empresas devidamente cadastradas como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte àquelas sediadas local ou regionalmente, e que estejam com oferta (último lance) com valor até 10% acima do valor da melhor proposta deverão manifestar-se acerca de sua condição, para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate ficto e/ou aplicar o direito de preferência previsto no item 11.11.1 e seus subitens deste Edital

12. DAS PROPOSTAS

12.1. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente carimbada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal ou procurador do licitante. Deverá ser cotada em moeda corrente e, **obrigatoriamente**, conter;

12.1.1 Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. **Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado**

12.1.2. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

12.2. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo www.licitanet.com.br, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO** ofertado pelo valor global.

13.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao preço estimado para a contratação, estipulado dentro dos preços apresentados no mercado, constante no Termo de Referência, em segundo lugar observará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.

13.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, poderá ser solicitada a comprovação da exequibilidade, caso não seja comprovada a exequibilidade o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

desclassificará.

13.3.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade

13.3.2. Será considerado inexequível, na forma do art. 48, §1º da Lei nº. 8.666/93, o preço cotado inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

13.3.2.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura (art. 48, §1º, *a* da Lei nº. 8.666/93), ou

13.3.2.1.1. Valor orçado pela Prefeitura (art. 48, §1º, *b* da Lei nº. 8.666/93).

13.3.3. Quando a Comissão considerar os preços praticados pelo licitante inexequíveis, de acordo com os padrões acima estabelecidos, deverá o licitante comprovar a exequibilidade dos mesmos, dentro de critérios técnicos (notas fiscais de serviços similares já prestados e contratos, e, ainda, planilha contábil para comprovar a exequibilidade dos preços praticados, após ressarcidos os custos operacionais, materiais e pessoais e demonstrando o cumprimento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, legais, encargos, taxas e demais, e, ainda, auferir lucro, com o preço apresentado, por exemplo), no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de desclassificação da proposta, se não o fizer, consoante Art. 48, inc. II da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 262 – TCU.

13.4. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente e na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.

13.5. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

13.6. Uma vez aceita a proposta quanto ao valor e ao objeto, e verificado o cumprimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.

13.7. A ata da sessão pública do pregão será disponibilizada na internet, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

13.8. Constatado o atendimento às exigências do Edital e verificada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, a autoridade competente registrará no sistema, a homologação do Pregão.

13.9. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis: a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

13.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

14.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

14.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

14.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do x de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.8. Ressalvado o disposto no item 15.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d) No caso de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 69, de 18 de novembro de 2019, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNCRC.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

f) RG e CPF do representante legal da Empresa (Cópia).

14.10. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme a Portaria PGFN/RFB n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014;

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **ESTADUAL** da sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **MUNICIPAL** da sede do licitante;

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.10.1. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.10.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

14.10.3 A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

14.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 27, III C/C ART. 31, LEI Nº. 8.666/93)

14.11.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2022), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à apresentação de balancetes ou balanço provisórios, e, se encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser atualizado seus valores por índices oficiais (art. 31, inc. I e §5º da Lei n.º 8.666/93).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

14.11.1.1. A comprovação da boa situação financeira será verificada através do cálculo dos seguintes índices contábeis: **Índices de Liquidez Geral - ILG e de Liquidez Corrente - ILC iguais ou maiores do que 1,0 (um).**

14.11.1.1.1. Estes índices deverão ser calculados e demonstrados pelos licitantes, em documento assinado pelo contador da empresa, de acordo as técnicas correntes de contabilidade, segundo as fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RL}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1$$

Onde:

ILG	=	Índice de Liquidez Geral
AC	=	Ativo Circulante
RLP	=	Realizável a Longo Prazo
PC	=	Passivo Circulante
ELP	=	Exigível a longo Prazo

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1$$

Onde:

ILC	=	Índice de Liquidez Corrente
AC	=	Ativo Circulante
PC	=	Passivo Circulante

14.11.1.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

14.11.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.11.1.3.1. Publicados em diário oficial ou jornal de grande circulação;

14.11.1.3.2. Autenticados ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou autenticado através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital);

14.11.1.3.3. Autenticados ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

14.11.1.3.4. Por cópia do livro diário, inclusive dos termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

14.11.2. Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica (art. 31, inc. II da Lei nº 8.666/93).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

14.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 27, II C/C ART. 30, LEI Nº. 8.666/93)

14.12.1. Registro, dentro do prazo de validade, no CREA e/ou CAU da licitante e de seu(s) responsável(eis) técnico(s), com jurisdição sobre a sede ou domicílio da licitante. (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c Decisão Normativa Nº 116, de 21 de dezembro 2021)

14.12.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93), cujas parcelas de maior relevância e de cumprimento obrigatório são abaixo definidas:

14.12.2.1. Aerolevanteamento* fotogramétrico e elaboração de ortofotos com resolução de 5,0 cm/pixel ou melhor, nos intervalos do espectro do visível (0,4 a 0,7 micrômetro) e do infravermelho (0,7 a 1,0 micrômetro), com Padrão de Exatidão Cartográfica (PEC) Classe A, na escala 1:1.000.

14.12.2.1. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestados ou certidões de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.12.3. Comprovação de que recebeu os documentos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma do **Anexo II** (art. 30, III da Lei nº. 8.666/93).

14.12.3.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07 horas às 13 horas.

14.12.3.2. prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

14.12.3.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

14.12.3.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

14.12.3.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14.12.3.6. A solicitação de vistoria deverá ser encaminhada para o endereço financa@itabaiana.se.gov.br indicando telefone para contato e agendamento, ou presencialmente na Sede da Secretaria Municipal de Fazenda de Itabaiana, localizada na Rua Francisco Santos, nº. 160, Bairro Centro, na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, no horário das 08:00h às 13:00h.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

14.12.4. Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA/CAU ou outro), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, que são:

14.12.4.1. Aerolevanteamento fotogramétrico e elaboração de ortofotos com resolução de 5,0 cm/pixel ou melhor, nos intervalos do espectro do visível (0,4 a 0,7 micrômetro) e infravermelho (0,7 a 1,0 micrômetro), com Padrão de Exatidão Cartográfica (PEC) Classe A, na escala 1:1.000.

14.12.4.2. Para comprovação do vínculo profissional, serão aceitos, na forma do Acórdão nº 7.286/2010 – TCU - 2ª Câmara:

14.12.4.2.1. Contrato Social, se sócio, devidamente atualizado;

14.12.4.2.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada;

14.12.4.2.3. Contrato de Trabalho, regido pela CLT;

14.12.4.2.4. Contrato de Prestação de Serviços, regido pelo Código Civil; ou

14.12.4.2.5. Certidão de registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado.

14.12.5. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial: (Art. 30, IV, da Lei nº. 8.666/93)

14.12.5.1. Registro ou inscrição da licitante junto ao Ministério da Defesa como entidade privada executante de serviço das fases aeroespacial e decorrente de aerolevanteamento, categoria “a”, conforme os termos do Decreto-Lei nº 1.177, de 21/06/1971 e Decreto nº 2.278, de 18/07/1997, e da Portaria 3703/GM-MD, de 06/09/2021, válida na data de apresentação das propostas.

14.12.5.2. Decisão da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC que outorga à licitante Autorização Operacional para exploração de Serviços Aéreos Públicos Especializado- SAE, acompanhada das Especificações Operativas, onde constam as especificações da(s) aeronave(s) tripulada(s) operada(s) pela licitante e o aerolevanteamento como modalidade/tipo de operação a ser realizada; acaso o licitante opte por executar, o objeto do presente certame, utilizando-se aeronave tripulada, mormente Art. 14, da Portaria GM-MD N° 3703, de 06 de setembro de 2021,

Observação: A licitante, acaso opte pela execução mediante a utilização de aeronave tripulada, deverá atentar para a previsão de voo tripulado para a execução do aerolevanteamento fotogramétrico de acordo com o **item 1.1** descrito no Anexo I – **Termo de Referência**.

14.12.6. No caso de serem realizadas diligências para se averiguar a veracidade da contratação e execução dos serviços citados nos atestados e Certidões de Acervo Técnico acima relacionados, será obrigatório apresentar contratos e aditivos contratuais acompanhados, quando necessário, dos editais em que constem explicitamente o(s) serviço(s) apontado(s) nos referidos atestados e Certidões.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

15. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

15.1. Finalizado o certame licitatório, os documentos de habilitação e a proposta cadastrados na Plataforma Eletrônica Licitanet deverão ser encaminhados em original a Prefeitura Municipal de Itabaiana dentro do prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a sessão, em envelope lacrado e rubricado nos fechos, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA – SE.

NOME DO LICITANTE: _____.

CONTEÚDO: PROPOSTA E/OU HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____.

ATT.: SETOR DE LICITAÇÃO/PREGOEIRA.

15.2 – Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados em processo de cópia autenticada pelo Cartório Competente ou acompanhados do original para serem autenticados por Servidor da Administração. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

15.3 – Não será necessário envio dos documentos autenticados digitalmente ou que possam ter sua autenticidade verificada pela internet.

15.3.1 – Solicita-se que em atendimento aos princípios da eficiência, razoabilidade e celeridade, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor que encaminhe a documentação original necessária à conferência através de vídeo gravado contendo a filmagem integral, sem cortes e plenamente legível dos documentos originais, frente e verso.

15.3.2 – Ainda para efeito de conferência da documentação, e em atendimento aos princípios da eficiência, razoabilidade e celeridade, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor que encaminhe a documentação original necessária à conferência através de vídeo gravado contendo a filmagem integral, sem cortes e plenamente legível dos documentos originais, frente e verso.

15.3.3 – A decisão acerca da utilização dos métodos descritos nos subitens 15.3.2 será comunicada via sistema a todos os licitantes e informado como será a mesma realizada, ficando disponível a todos os interessados.

15.4. – O prazo estabelecido no item 15.1 poderá ser prorrogado, apedido do licitante, desde que a justificativa seja aceita pela Administração.

15.5. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.

15.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

15.7. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

15.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

15.9. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

16.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.2. O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, durante a sessão, na fase de habilitação.

16.3. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, para



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

www.licitanet.com.br

16.4. Os demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar seus memoriais também por meio eletrônico, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

16.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro **não** terá efeito suspensivo.

16.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

16.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Rua Francisco Santos, 160, 2º andar, Centro, Itabaiana-SE.

16.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do lote ao licitante vencedor, após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

17.2. Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do licitante vencedor.

17.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Item – **DAS SANÇÕES**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar o Contrato.

18. DA FORMALIZAÇÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1. A contratação formalizar-se-á mediante termo contratual.

18.2. A Empresa vencedora será convocada, formalmente, para assinatura do termo contratual, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação.

18.3. É facultado ao **CONTRATANTE**, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual ou ainda, recusar-se a assinar o mesmo injustificadamente, convocar os demais licitantes classificados, se houver, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

18.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela fornecedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Secretaria de Educação**.

18.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que, a critério da Prefeitura, se façam necessários nos serviços, objeto deste Contrato, até os limites fixados no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

18.6. Dos acréscimos ou supressões do Contrato

18.6.1. A critério do **CONTRATANTE** e em função das necessidades dos serviços, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

19.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. Executado o objeto, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

19.3. A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante do CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela **Secretaria Municipal de Fazenda**.

19.4. A **Secretaria Municipal de Fazenda**, CONTRATANTE, registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) Atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto;
- b) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto;
- c) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) Fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) Determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- g) Registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente ao preposto da CONTRATADA;

19.5. Não será aceita a execução de serviços que não tenham sido autorizados ou que, por qualquer motivo, não estejam de acordo com os termos e condições estabelecidas.

19.6. A falta dos produtos necessários à execução do objeto deste termo, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta contratação, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

19.4. Na hipótese de algum dos serviços apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

20. DO SERVIÇO

20.1. A Prestação dos serviços serão de acordo com a orientação do fiscal.

21. DO PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E DAS RETENÇÕES

21.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura dos serviços objeto do Contrato. A referida nota deverá ser apresentada com um intervalo mínimo de 05 (cinco) dias consecutivos do seu vencimento, no protocolo desta prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços foram executados; a Certidão Negativa de Débitos Federais; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual, Municipal e Débitos Trabalhistas;

21.1.1. Eventuais pagamentos efetuados, a maior ou a menor, em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes;

21.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 21.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

21.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 10.1.

21.4. No caso de pagamento não ser efetuado no prazo acima fixado, tendo o **CONTRATANTE** dado causa ao atraso, o valor do débito será atualizado, desde a data prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento e a **CONTRATADA** fará jus a: **a)** multa moratória de 2%; **b)** juros moratórios de 1% ao mês, calculados pro-rata-die; e **c)** correção monetária calculada pro-rata-die, com base na variação do INPC;

21.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

22. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

22.1. DEVERES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emvidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- Os custos englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e inclusive com o deslocamento da equipe para a prestação dos serviços que poderão ser em qualquer local dentro do deste município, tanto na zona urbana como na rural;
- A CONTRATADA deverá executar os serviços de apoio descritos e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- O serviço será executado seguindo uma programação mensal fornecida pela Secretaria da fazenda, ou a qualquer tempo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o chamado;
- A coleta, transporte e descarte do material será de responsabilidade da empresa contratada, que deverá dar ao mesmo uma destinação ecologicamente correta;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado a Prefeitura, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

22.2. DEVERES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas;

23. DAS SANÇÕES

23.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Prefeitura, as seguintes sanções administrativas:

23.1.1. Advertência;

23.1.2. Multa na forma prevista no item 24.2;

23.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

23.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente ou, quando da inexecução total ou parcial do contrato, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor do respectivo contrato, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 24, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

23.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

23.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

24. DA RESCISÃO

24.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão devendo a parte faltosa com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração.

24.2. No caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei de Licitações, os contratados reconhecem os direitos da Administração Pública.

24.3. O presente termo poderá ser rescindido de acordo com as alíneas abaixo, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa, obedecendo especialmente ao disposto nos artigos **78, 79 e 80** da Lei Federal de Licitações:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

I – Unilateralmente, por ato escrito da Administração, nos casos abaixo enumerados:

- a) O não cumprimento das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) A inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, ou apresentar a execução de forma irregular à apresentada na proposta;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato;
- d) Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) A declaração de falência, insolvência, falecimento do representante da CONTRATADA ou modificação no quando de sócios da empresa que resulte o impedimento da prestação do serviço;
- h) Razões de interesse público e de alta relevância determinada pela autoridade máxima da esfera administrativa;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

I – Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

II – Judicialmente, nos termos da legislação;

III – Quando houver supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato;

IV – Quando ocorrer atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração;

V – Quando houver suspensão da execução do contrato por prazo superior a 120 dias, salvo nos casos especificados no inciso XIV do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

25.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.2. Os licitantes não terão direitos a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual ou documento equivalente.

26. DA FRAUDE À LICITAÇÃO

26.1. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Em conformidade com disposto no **Termo de Referência – Anexo I** deste edital, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, no ato da prestação de serviços, para efeito de posterior verificação da



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

respectiva conformidade com a especificação pretendida;

b) **Definitivamente**, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto / serviços adquiridos e os serviços prestados encontram-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

27.2. O fornecimento do objeto desta licitação será parcelado, de acordo com a necessidade da Administração, conforme expedição da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, termo contratual e ou outro instrumento equivalente.

27.3. O fornecedor deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

27.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

27.5. O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

27.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que sejam atendidos o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.4. Reserva-se o Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

28.5. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

28.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

28.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

28.8. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE ITABAIANA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

28.9. É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior:

a) Proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação dos princípios básicos da licitação;

c) Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

28.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.11. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas via sistema licitnet, conforme informações constantes do preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro, com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão.

28.12. Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

28.13. As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

28.14. As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, **reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido**. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

28.15. As situações não-previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observadas a legislação em vigor.

28.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Itabaiana.

29. DOS CASOS OMISSOS

29.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei n° 8.666/93. de 21.06.93. Lei n.º 10.520, de 17.06.2002 e Decreto Municipal 026/2020.

Itabaiana/SE, 10 de julho de 2023.

Jussimara Brandão de Jesus Santos
Pregoeira



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

Contratação de Serviços de Atualização de Base de Dados do Cadastro Imobiliário da Gestão Tributária, Territorial e Fiscal deste município, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital.

II - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Ao longo dos anos os dados básicos que embasam toda a ação do Planejamento Territorial se desatualizaram e já não refletem a realidade urbana que se configura no Município de Itabaiana/SE; mais que isso, a evolução tecnológica hoje disponibiliza muitos instrumentos de trabalho que exigem insumos de informação com perfil e formatação que não podem ser viabilizados sem a aquisição de novos dados e sem uma atualização dos dados já existentes.

Exige que se viabilize à municipalidade a necessária atualização do cadastro imobiliário municipal, resultando na modernização da gestão fiscal, territorial e, principalmente, tributária municipal, a fim de que, efetivamente, haja condições de acompanhar a evolução urbana, implementando novas ações e monitorando resultados.

O momento reflete um quadro de baixa arrecadação, com déficit orçamentário, o que demanda, por parte da administração pública, ações imprescindíveis relacionadas diretamente à economia, contenção de gastos e recuperação de receitas.

Aplicar recursos em programas que resultem em retorno financeiro é fundamental e é nesse sentido que se faz necessário a aquisição de modernos sistemas de informações geográfica-SIG para a unificação de cadastros, a fim de possibilitar e realizar o saneamento necessário de dados inconsistentes, inserção, gerenciamento e controle de novos dados, que serão completamente integrados ao cadastro imobiliário e aos sistemas em uso na Prefeitura, o que os transformarão em instrumentos de trabalho para a otimização dos serviços públicos; o treinamento e a capacitação dos servidores no seu uso, é condição obrigatória para se obter o máximo das funcionalidades que os sistemas oferecem, além de tornar mais ágil a consulta e o atendimento ao contribuinte.

Das áreas em destacadas em vermelho neste termo de referência, que segue nos anexos II a VI, descrição dos nomes de cada área no anexo V.

III - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

Dos mapeamentos aéreo e terrestre	Unid	Quant.	Valor
Aerolevanteamento fotogramétrico RGB/IR e LiDAR - urbano			
Ortofotos – 5,0 cm/pixel - RGB e IR	km ²	34,20	
Nuvem de pontos laser - 6 pt/m ²	km ²	34,20	
Modelo de superfície	km ²	34,20	
Modelo de terreno	km ²	34,20	
Curvas de nível - 1 metro	km ²	34,20	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Mapeamento móvel 360° LiDAR			
Logradouro			
Fotos 360° (6 x 5MP) e nuvem de pontos laser	km ²	34,20	
Fotos de fachada de imóvel (2 x 32MP)	km ²	34,20	
Da gestão fazendária			
Elaboração do mapa urbano			
Elaboração de relatório preliminar da base de dados	serv.	1	
Digitalização de planta de quadra	serv.	1	
Retificação de planta de quadra	serv.	1	
Geoprocessamento de logradouro	serv.	1	
Geoprocessamento de quadra	serv.	1	
Geoprocessamento de lote	serv.	1	
Geoprocessamento de unidade imobiliária	un.	40.763	
Geoprocessamento de logradouro - novo	serv.	1	
Geoprocessamento de quadra - novo	serv.	1	
Geoprocessamento de lote - novo	serv.	1	
Geoprocessamento de unidade imobiliária - novo	un.	9.237	
Elaboração do mapa urbano fiscal			
Geoprocessamento do mapa de uso do solo	km ²	34,20	
Geoprocessamento do mapa de parcelamento do solo	km ²	34,20	
Geoprocessamento do mapa de zoneamento urbano	km ²	34,20	
Parametrização dos dados	serv.	1	
Atualização do cadastro imobiliário – urbano			
Medição de área construída	un.	40.763	
Classificação dos fatores de pontuação	un.	40.763	
Medição de área construída - novo	un.	9.237	
Classificação dos fatores de pontuação - novo	un.	9.237	
Elaboração de carta de notificação	serv.	1	
Elaboração de relatório final	serv.	1	
Atualização do cadastro mobiliário			
Georreferenciamento do cadastro mobiliário	km ²	34,20	
Atualização do cadastro mobiliário	km ²	34,20	
Da gestão de obras			
Digitalização de documentos imobiliários			
Projeto	serv.	1	
Alvará	serv.	1	
Habite-se	serv.	1	
Codificação de documentos imobiliários			
Imóvel com projeto de construção	serv.	1	
Imóvel com alvará de construção	serv.	1	
Imóvel com habite-se	serv.	1	
Análise de posturas imobiliárias			
Imóvel com projeto de construção irregular	serv.	1	
Imóvel com muro e/ou calçada irregular	serv.	1	
Da gestão do planejamento			
Reordenamento territorial e endereçamento			



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Bairro			
Geoprocessamento de bairro	km ²	34,20	
Elaboração de memorial descritivo de bairro	km ²	34,20	
Elaboração de relatório de bairros para nomeação pelo legislativo	serv.	1	
Reordenamento da base de dados do cadastro imobiliário	km ²	34,20	
Logradouro			
Elaboração de memorial descritivo de logradouro	km ²	34,20	
Elaboração de relatório de logradouros para nomeação pelo legislativo	km ²	34,20	
Reordenamento da base de dados do cadastro imobiliário	serv.	1	
Numeração imobiliária			
Análise e correção da numeração imobiliária	km ²	34,20	
Plano de numeração imobiliária	serv.	1	
Da gestão da fiscalização			
Parametrização da legislação municipal para uso em aplicativo mobile da fiscalização	serv.	1	
Sistemas de geoprocessamento (WEB; Mobile; Desktop)			
Implantação e integração	mês	5	
Hospedagem em data center, licença como serviço com prazo determinado suporte e treinamento	mês	19	
TOTAL GERAL GLOBAL			

- Por questões de discricão, celeridade e de segurança dos cidadãos de Itabaiana/SE, para a execução da etapa dos serviços referente ao mapeamento aéreo, será permitida o uso tanto de aeronaves não tripuladas quanto de tripuladas, para realizar o aerolevanteamento fotogramétrico RGB/IR e LiDAR. Nessa Senda, por se tratar de um contrato que envolve as fases aeroespaciais e serviços decorrentes, a empresa executora deverá necessariamente ser inscrita no Ministério da Defesa na categoria “a”, de acordo com o Decreto-Lei nº 1.177, de 21/06/1971 e Decreto nº 2.278, de 18/07/1997, e da Portaria 3703/GM-MD, de 06/09/2021. Para a execução deste serviço a licitante deverá ter em mãos a AUTORIZAÇÃO DE AEROLEVANTAMENTO FASE AEROSPACIAL – AAFA e AVO, emitidas pelo Ministério da Defesa.
- As autorizações deverão estar em nome da licitante que deverá utilizar para a execução dos serviços somente as aeronaves e sensores homologados no Ministério da Defesa em seu nome e disponíveis no SISCLATEN – Sistema de Cadastro de Levantamentos Aeroespaciais do Território Nacional.
- Dos Dados Técnicos Gerais - Aerolevanteamento fotogramétrico RGB/NIR e LiDAR – urbano Área urbana de abrangência: 71 km²; - Das aerofotos - Resolução espacial: 5,0 cm/pixel (centímetro por pixel); Intervalos radiométricos: a) visível – RGB (0,4 a 0,7 micrômetro); b) infravermelho próximo – NIR (0,7 a 1,0 micrômetro); Dynamic range (Intervalo dinâmico): 83 decibéis; Padrão de exatidão cartográfico digital: classe A e Escala das ortofotos digitais: 1:1.000 - Da nuvem de pontos – LiDAR- A cobertura por



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

sensor laser aerotransportado deverá ser executada para atender uma densidade mínima de seis pontos por metro quadrado (6 pt/m²); As captações das aerofotos, no intervalo do espectro do visível e do infravermelho, e a nuvem de pontos LiDAR deverão, impreterivelmente, ocorrer simultaneamente. A aeronave deverá estar embarcada com dois sensores aerofotogramétricos e sensor LiDAR e os mesmos devem operar sincronizada e simultaneamente.

- Aeronave, equipamentos, acessórios e materiais - As fotografias deverão ser tomadas com aeronave homologada para esta finalidade, com certificado de aeronavegabilidade válido na data de apresentação da proposta e equipada com:
 - a) Mecanismo de integração ao GPS, que deverá comandar o disparo automático da foto aérea, conforme sua posição previamente planejada;
 - b) Mecanismo de registro automático de coordenadas do centro perspectivo das fotos no momento da tomada, através de receptor GNSS de dupla frequência (L1 e L2) e registro da atuação da aeronave através de Unidade Inercial (IMU) nos eixos de rotação, inclinação e direção, já levando em consideração a curvatura terrestre do ponto de captação;
 - c) Controlador automático de recobrimento; d) Suporte para câmera com nivelamento eletrônico de rotação e inclinação e de correção eletrônica da deriva, integrado a unidade inercial. e) Equipamento de perfilamento laser, com uma taxa de varredura de no mínimo 300 kHz, integrado com receptor GNSS e sistema inercial IMU/GPS com precisão de pelo menos 0,005° (Roll e Pitch) e de 0,008° (Heading).

- Relatório do Plano de Voo - O relatório deverá constar:
 - a) Área a ser sobrevoada;
 - b) Superposição longitudinal das fotos de 60% ou maior;
 - c) Superposição lateral entre faixas contíguas de 30% ou maior;
 - d) Croqui do aerolevante planejado em coordenadas geográficas contendo a projeção das fotos, direção e número de faixas de sobrevoo;
 - e) Altura de voo.

- Planejamento do voo para o perfilamento a laser - A cobertura por sensor laser aerotransportado deverá ser executada para atender uma densidade mínima de seis pontos por metro quadrado (6 pt/m²); A altura de voo deverá ser condicionada a obtenção da precisão e exatidão necessárias para atendimento ao objeto deste Termo. O planejamento deverá analisar também:
 - A) Largura e comprimento das faixas de perfilamento;
 - b) Velocidade do voo;
 - c) Ângulo de abertura para varredura do sistema e frequência de pulso compatível a altura de voo;
 - d) Superposição lateral (no mínimo 30%);
 - e) Número de faixas;
 - f) Número de pontos medidos numa linha de varredura.

- Haverá a necessidade de se transformar as alturas geométricas (h) em altitudes ortométricas (H). A altitude ortométrica dos pontos rastreados deverá ser obtida utilizando mapa geoidal local, anteriormente citado; O ângulo de abertura deve ser de, no máximo, 50°. A empresa deverá elaborar o plano gráfico de voo, em escala adequada, onde deverão estar lançadas



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

as faixas de voo sobre imagem de satélite e Base de dados georreferenciados no formato Keyhole Markup Language (KML) e Data Extended Format (DXF) do Plano de Voo, com os seguintes elementos: pontos de entrada e saída de faixa, estações de exposição e limites de cada bloco. Deverá ser indicado o posicionamento das estações GNSS, que terão distâncias e quantidades necessárias para atender a precisão do mapeamento em questão, de acordo com o método a ser utilizado, voo apoiado ou para o georreferenciamento pelo Método Direto (INS-GNSS).

- a) Planejamento deve conter a indicação da localização das estações de base GPS no solo;
 - b) Devem ser indicadas as configurações dos equipamentos e componentes: GPS para estações de base, GPS/INS integrados ao sistema de perfilamento a laser; softwares e hardwares a serem utilizados na cobertura aérea;
 - c) Deve haver indicação da precisão de cada equipamento a ser utilizado;
 - d) Deve constar a indicação posicional de cada marco geodésico que será utilizado como estação de base durante a cobertura aérea;
 - e) Devem constar os dados de calibração do sistema de perfilamento a laser.
- Execução do aerolevanteamento fotogramétrico - As fotografias aéreas deverão ser tomadas em dias claros, de céu com poucas ou sem nuvens, a partir do plano previamente elaborado e as especificações contidas nas autorizações emitidas pelo Ministério da Defesa e ANAC:
- a) Superposição longitudinal das fotos de 60% ou maior;
 - b) Superposição lateral entre faixas de voo contíguas de 30% ou maior;
 - c) Escala 1:5.000 e Ground Sample Distance (GSD) 5,0 cm com tolerância de $\pm 10\%$.
- Execução do voo do perfilamento a laser - Deverá ser elaborada Planilha Comparativa dos dados de voo planejados com os dados adquiridos, no formato Excel (XLS); Deverão ser elaborados Relatórios dos arquivos GPS e IMU/INS da aeronave/sensor, informando as condições de levantamento e precisões atingidas durante a cobertura aérea; Deverão ser elaborados Arquivos das estações base e "rover" no formato RINEX dos receptores GPS/GNSS ou GPS/GNSS e IMU registrados no perfilamento a laser; Qualquer risco de não atendimento aos itens apresentados no planejamento deverá ser informado por escrito à Contratante, justificando o não atendimento e as consequências do mesmo; Deverá ser utilizado equipamento perfilador que permita a varredura do terreno com obtenção de uma nuvem de pontos com densidade de pelo menos 6 pt/m²; A exatidão posicional dos pontos obtidos no perfilamento deverá garantir o Padrão de Exatidão Classe A.
- Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 03 (três) meses, a contar da respectiva Autorização do Aerolevanteamento expedida pelo Ministério da Defesa; No caso das condições atmosféricas, notadamente chuva e/ou nebulosidade, não permitirem a realização do aerolevanteamento após a obtenção da respectiva autorização, o prazo final poderá ser prorrogado a pedido da licitante.
- Fotoíndice do aerolevanteamento fotogramétrico - Deverá conter:
- a) Número do projeto;
 - b) Nome da licitante;
 - c) Enquadramento geográfico;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

- d) Indicação do Norte Geográfico;
 - e) Escala do aerolevanteamento e foto índice;
 - f) Identificação de aerofotos e faixas;
 - g) Toponímia principal.
- Rede de referência geodésica – O apoio básico planialtimétrico será constituído pela rede de marcos de 1ª ordem do IBGE, existentes na região. Pontos adicionais necessários deverão ser coletados com receptor GNSS de dupla frequência (L1 e L2).
- Ortofotos – 5,0 cm/pixel – RGB e NIR- Aerotriangulação; A aerotriangulação deverá ser realizada considerando-se os valores de atuação nos 3 eixos, obtidos pela unidade inercial; Ortofotos - As ortofotos são obtidas pelo processo de ortorretificação das aerofotos coletadas. Inicialmente as aerofotos deverão ser submetidas ao tratamento de homogeneização de contraste, brilho e tonalidade. Em seguida, utilizando-se o Modelo Digital do Terreno (MDT), produto da edição do respectivo Modelo Digital de Superfície (MDS), gerados com uso de perfilometria laser – LIDAR e os dados captados pelo Sistema Inercial e receptores GNSS, as aerofotos deverão ser processadas em sistemas especializados para geração de Ortofotos e Ortomosaico Digitais. As junções (costuras) entre ortofotos deverão ser realizadas de tal forma a evitar desalinhamentos. Não serão aceitas junções entre ortofotos que sejam em sua maioria sobre telhados, devido a degradação da acuracidade A licitante deverá elaborar o modelo digital do terreno que será utilizado na geração das ortofotos.
- Nuvem de pontos LiDAR – 6 pt/m² - Os dados altimétricos do terreno deverão ser obtidos através da tecnologia de perfilamento a laser aerotransportado (LiDAR – Light Detection And Ranging) e deverão ser entregues em formato LAS.
- Modelo de Superfície - O Modelo Digital de Superfície (MDS), correspondente a superfície do terreno, incluindo os objetos de interesse a ele superpostos. O arquivo de MDS deverá ser entregue em formato TIF.
- Modelo de Terreno - O Modelo Digital de Terreno-MDT deverá ser gerado por processo de filtragem automática a partir da totalidade dos pontos levantados no perfilamento (MDS). O arquivo de MDT deverá ser entregue em formato TIF e DWG.
- Curvas de nível – 1 metro - O Modelo Digital de Curva de Nível-MCN deverá ser gerado automaticamente a partir do MDT, utilizando algoritmos de sistemas de geoprocessamento. O arquivo de Curvas de Nível deverá ser entregue em formato TIF, DXF e DWG.
- Logradouro - É imperativo que os levantamentos de fotos multidirecionais 360° e de nuvem de pontos LiDAR captem as fotos e a nuvem de pontos simultaneamente, para que as informações extraídas sejam coerentes. Não serão aceitos levantamentos de fotos multidirecionais e de nuvem de pontos realizados isoladamente. A não realização simultânea poderá ocorrer na rescisão imediata do contrato.
- Mapeamento móvel terrestre [fotos 360° (6 x 5MP); nuvem de pontos LiDAR e fotos de fachada de altíssima resolução (2 x 32MP)]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

- Fotos 360° (6 imagens captadas com 5MP cada) e nuvem de pontos laser; O mapeamento móvel terrestre deverá consistir dos levantamentos simultâneos de fotos 360° e de nuvem de pontos LiDAR, ao longo dos logradouros urbanos acessíveis, inseridos na área de abrangência do levantamento aerofotogramétrico. Para isso a licitante deverá utilizar veículo automotor embarcado com sistema de geoprocessamento, sistema de visualização das fotos fusionadas em 360°, receptor GNSS/INS (sistema inercial de navegação), perfilador LiDAR (laser scanner) integrado a 6 sensores fotográficos ou mais, sendo 5 ou mais para captação de fotografias na horizontal (paralelo à superfície) e um para captação na vertical (para cima); Em cada ponto de captação, a unidade móvel motorizada deverá registrar automaticamente e de forma sincronizada as coordenadas UTM e pelo menos 6 fotos digitais em ângulos distintos, que ao serem fusionadas permitirão a visualização contínua e esférica do entorno. As coordenadas geográficas deverão ser captadas por Unidade Inercial de Navegação, a qual deverá fazer parte dos equipamentos básicos de levantamento, capaz de registrar as coordenadas geográficas do levantamento fotográfico em regiões sem cobertura GNSS. As captações deverão ocorrer a cada 5 metros de deslocamento, aproximadamente; Os sensores fotográficos e perfilador laser scanner - LiDAR deverão estar fixados sobre o teto do veículo a uma altura de, no mínimo, 2,3 metros do chão; As fotos deverão ser captadas com uniformidade de altura e campo de visão, e resolução de 5 Mega Pixels ou melhor; O equipamento LiDAR terrestre deverá fazer a varredura LiDAR simultânea, ao longo das vias urbanas, a uma taxa média de 700.000 pontos/segundo ou mais, criando uma nuvem de pontos georreferenciada e tridimensional de alta densidade; A nuvem de pontos deverá estar alinhada ao levantamento fotográfico 360°, o que permitirá se tomar medidas pelas fotos 360°; além de classificar os imóveis cadastrados em consonância com a Lei Complementar municipal N° 092/2023 e/ou quais quer outros dispositivos legais que eventualmente possam regulamentar o feito.
- Fotos de fachada de imóvel (cada imagem deverá ser captada com 32MP); A licitante deverá realizar o levantamento fotográfico das fachadas dos imóveis em altíssima resolução (4.640 x 6.960 = 32 MP), o qual deverá ser contínuo, sem interrupções, à direita e à esquerda dos eixos de logradouros, representado por pontos no mapa, justapostos e alinhados aos eixos de logradouros; A unidade de levantamento fotográfico deverá registrar automaticamente as coordenadas geográficas (UTM) dos pontos de captação de cada foto de fachada; A unidade de levantamento fotográfico deverá vincular automaticamente o ponto de captação da foto de fachada ao seu respectivo arquivo de imagem; Os pontos de captação deverão aproximadamente 5 metros uns dos outros; As fotos deverão ser captadas em 32 Megapixel (4.640 x 6.960) de resolução ou melhor e sobreposição longitudinal de 50%.

IV – DA GESTÃO FAZENDÁRIA

- Elaboração do mapa urbano - O serviço abrangerá até 50.000 imóveis da base de dados do cadastro imobiliário urbano, cedida pela PREFEITURA no início dos trabalhos; O mapa deverá ser elaborado no Sistema de Projeção UTM (Universal Transversa de Mercator) e os Sistemas Geodésicos de Referência: Datum Horizontal – SIRGAS 2000; Datum Vertical – RRN do Município de Itabaiana – SE; arquivo digital em DWG.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

- **Relatório preliminar da base de dados** - Para início dos trabalhos de confecção do mapa urbano fiscal, a PREFEITURA entregará à licitante cópia da base de dados do cadastro imobiliário urbano, do mapa urbano fiscal existente, das plantas de quadras com a divisão dos imóveis contendo o código e numeração de quadras e lotes, ortofotos e imagens de satélite de acervo e acesso aos boletins de informações cadastrais; A licitante deverá apresentar, antes do início do trabalho de restituição das entidades gráficas, o relatório preliminar da base de dados do cadastro imobiliário urbano com totalizações de bairros, eixos de logradouros, quadras, lotes e economias, bem como apresentar a lista das inconsistências encontradas, observando o modelo a ser fornecido pela municipalidade;
- **Planta de quadra fiscal digitalizada** - As plantas de quadras não poderão ser transportadas para fora da PREFEITURA, a não ser por expressa autorização desta. A licitante deverá executar a digitalização e codificação das plantas de quadras na PREFEITURA ou em outro local autorizado;
- **Plantas de quadras fiscais retificadas** - A licitante deverá retificar e georreferenciar as plantas de quadra sobre as ortofotos, de tal maneira que a licitante possa utilizá-las como guia na restituição e codificação de logradouros, quadras, lotes e edificações e a PREFEITURA possa conferir e aprovar a restituição e a codificação, tendo como referência a planta de quadra fiscal original;
- **Logradouros** - Os eixos de logradouros deverão ser vetorizados no centro das vias públicas e codificados de acordo com a base de dados do cadastro de logradouros municipal;
- **Quadras** - As quadras deverão ser vetorizadas de forma a incluir o passeio e codificadas de acordo com a base de dados do cadastro imobiliário municipal;
- **Lotes** - Os lotes deverão ser vetorizados obedecendo muros e cercas, quando observados nas ortofotos, e quando não, utilizando informações das plantas de quadra retificadas e dados tabulares do cadastro imobiliário e codificados de acordo com a base de dados do cadastro imobiliário municipal;
- **Pontos de unidades imobiliárias – até 40.763** - Cada unidade imobiliária deverá ser representada por um ponto, contido no seu respectivo lote. Atualmente, existem 40.763 unidades imobiliárias no cadastro municipal; A codificação deverá ser de acordo com a base de dados do cadastro imobiliário municipal. As incoerências encontradas entre o mapa urbano fiscal, vetorizado pela licitante, com a base de dados do cadastro imobiliário urbano e mapas, fornecidos pela PREFEITURA, deverão ser listadas, classificadas e apresentadas pela licitante ao corpo técnico da PREFEITURA. A correção das incoerências será executada pela PREFEITURA e licitante até o prazo de vigência deste contrato. Caberá à PREFEITURA definir os códigos fiscais dos lotes incoerentes sobre o mapa urbano fiscal e enviar estes dados à licitante, que deverá geoprocessá-los. Ao final do prazo de vigência do contrato, para que os serviços sejam considerados concluídos, todos os objetos espaciais incoerentes que foram codificados pela PREFEITURA, deverão estar geoprocessados pela licitante;
- **Elaboração do mapa urbano fiscal em áreas de regularização fiscal** - A licitante deverá elaborar por geoprocessamento, nas áreas delimitadas como de regularização fiscal (irregulares), o mapa base contendo as seguintes entidades: logradouros, quadras, lotes e até 9.237 unidades imobiliárias, devidamente codificados. Estas entidades devem ser criadas sobre as ortofotos, obedecendo aos contornos e feições urbanas nela encontrados;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

- **Logradouros – área de regularização fiscal** - Os novos eixos de logradouros deverão ser vetorizados no centro das vias públicas e codificados de forma coerente com a base de dados do cadastro de logradouros municipal;
- **Quadras – área de regularização fiscal** - As novas quadras deverão ser vetorizadas de forma a incluir o passeio e codificadas de forma coerente com a base de dados do cadastro imobiliário municipal;
- **Lotes – área de regularização fiscal** - Os novos lotes deverão ser vetorizados obedecendo muros e cercas, quando observados nas ortofotos, e quando não, de acordo com informações obtidas no município e codificados de forma coerente com a base de dados do cadastro imobiliário municipal;
- **Pontos de unidades imobiliárias – área de regularização fiscal - 9.237** - Cada nova unidade imobiliária deverá ser representada por um ponto, contido no seu respectivo lote. Estima-se que serão inseridas até 9.237 novas unidades imobiliárias no cadastro municipal; A codificação deverá ser coerente com a base de dados do cadastro imobiliário municipal; Para apontamento dos prováveis nomes dos proprietários, a licitante deverá extrair os dados de proprietários obtidos de Certidões de Matrícula dos imóveis, a serem repassadas pela Prefeitura, bem como codificar cada Certidão de Matrícula com o novo número cadastral do imóvel para que o documento esteja disponível para consulta no sistema de geoprocessamento. Dos imóveis que não forem disponibilizadas as Certidões de Matrícula, a licitante deverá realizar o cruzamento de bases de dados repassadas pela Prefeitura e obtidas pela mesma de autarquias, concessionárias e empresas privadas ou de programas sociais, da saúde e educacionais do âmbito municipal, estadual e federal, enfim, de outras fontes alternativas e destas extraia o nome do contribuinte tributário ativo;
- **Elaboração do mapa urbano fiscal (parcelamento, uso e ocupação do solo e zoneamento)** - A licitante deverá transcrever através de tabelas e o mapa urbano as informações técnicas relacionadas às leis municipais do uso e ocupação do solo, zoneamento e parcelamento do solo, entre outras, de tal forma que seja possível visualizar e pesquisar em sistema de geoprocessamento as unidades geográficas representativas e as informações tabulares vinculadas e emitir atestados, notificações e outros documentos públicos relacionados à fiscalização de posturas imobiliárias e mobiliárias, como as consultas de viabilidade de funcionamento, parcelamento do solo e construção de imóvel;
- **Atualização do cadastro imobiliário** - Área construída; A medição de área construída compreenderá os 40.763 imóveis da base de dados do cadastro imobiliário urbano, e que estejam localizados na área de abrangência da cobertura aerofotogramétrica, repassada à licitante no início dos trabalhos; A licitante deverá obter as áreas cobertas e a quantidade de pavimentos dos imóveis utilizando métodos de restituição e vetorização por geoprocessamento a partir de nuvens de pontos geradas com tecnologia LiDAR, embarcadas na aeronave e na unidade móvel de mapeamento terrestre, ortofotos no espectro do visível e do infravermelho de altíssima resolução, bem como imagens 360° esféricas e fotos de fachada de altíssima resolução; Da área coberta deverá ser subtraída a área de beiral, resultando na área construída do imóvel. As faces dos imóveis que contiverem beirais deverão ser representadas por segmentos de reta. Deverá ser adotado como largura padrão de beiral 0,60m. Não haverá trabalho de campo para medição da área construída;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

- **Padrão, uso e tipo construtivo** - A licitante deverá utilizar as fotos 360° esféricas, as fotos de fachada de altíssima resolução, as ortofotos, os dados tabulares levantados e existentes no cadastro municipal e os parâmetros de classificação do código imobiliário municipal para analisar e atribuir o padrão, o uso e o tipo construtivo aos imóveis urbanos;
- **Área construída – área de regularização fiscal** - A medição de área construída compreenderá até 9.237 novos imóveis estimados das áreas de regularização fiscal; A licitante deverá obter as áreas cobertas e a quantidade de pavimentos dos imóveis utilizando métodos de restituição e vetorização por geoprocessamento a partir de nuvens de pontos geradas com tecnologia LiDAR, embarcadas na aeronave e na unidade móvel de mapeamento terrestre, ortofotos no espectro do visível e do infravermelho de altíssima resolução, bem como imagens 360° esféricas e fotos de fachada de altíssima resolução; Da área coberta deverá ser subtraída a área de beiral, resultando na área construída do imóvel. As faces dos imóveis que contiverem beirais deverão ser representadas por segmentos de reta. Deverá ser adotado como largura padrão de beiral 0,60m. Não haverá trabalho de campo para medição da área construída;
- **Padrão, uso e tipo construtivo – área de regularização fiscal** - A licitante deverá utilizar as fotos 360° esféricas, as fotos de fachada de altíssima resolução, as ortofotos, os dados tabulares levantados e existentes no cadastro municipal e os parâmetros de classificação do código imobiliário municipal para analisar e atribuir o padrão, o uso e o tipo construtivo aos imóveis urbanos;
- **Carta de notificação** - Caberá à licitante elaborar e imprimir as cartas de notificação dos imóveis que apresentarem divergência entre os dados declarados no cadastro imobiliário urbano e os constatados pelos serviços de geoprocessamento. Na carta de notificação deverão constar, entre outras informações, o QRCode para localização geográfica automática do imóvel no Google Maps, utilizando “smartphones”, e os dados divergentes encontrados, que podem ser: a área construída e o padrão construtivo, antes e depois da atualização por geoprocessamento, além da ortofoto de alta resolução do imóvel e prazo para regularização; As cartas de notificação deverão ser impressas em papel tamanho A4, frente e verso, colorida, dobradas, coladas e serrilhadas e entregues à PREFEITURA em até 30 dias após a solicitação formal da PREFEITURA, que se encarregará de enviá-las ao contribuinte;
- **Relatório final** - A LICITANTE deverá elaborar amplo relatório dos resultados contendo entre outras informações, tabelas e mapas referentes aos dados dos imóveis urbanos antes e depois dos serviços de geoprocessamento, bem como o arquivo de exportação dos dados para o devido cálculo e lançamento de IPTU.

➤ **Atualização do cadastro mobiliário**

- **Georreferenciamento do cadastro mobiliário** - A PREFEITURA deverá dar acesso à licitante à base de dados do cadastro mobiliário. A licitante deverá localizar no mapa base fiscal os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços existentes no cadastro municipal; após o geoprocessamento, o mapa base fiscal deverá conter a seguinte camada de informação devidamente codificada;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

- **Atualização do cadastro mobiliário** - A licitante também deverá realizar a confrontação dos dados dos estabelecimentos que constam no cadastro mobiliário com os constatados por fotointerpretação e levantar as divergências. A licitante deverá identificar e listar, dentre os imóveis urbanos que não constam do cadastro mobiliário em vigor, aqueles que apresentem evidências de atividades comerciais, industriais ou de prestação de serviços. Essa análise deverá ser feita por fotointerpretação utilizando-se dos levantamentos fotográficos aéreo e multidirecional dos imóveis e os dados tabulares do cadastro mobiliário em vigor.

V – DA GESTÃO DE OBRAS

➤ Digitalização de documentos imobiliários

- **Projeto** - A PREFEITURA separará e dará acesso à licitante aos documentos de projeto de construção ou planta baixa. Os documentos de projeto de construção ou planta baixa deverão ser digitalizados na Prefeitura ou em local apontado pela licitante, sendo que neste caso deverá ser apresentado um termo de responsabilidade pela guarda dos documentos originais, por parte da licitante.
- **Alvará** - A PREFEITURA separará e dará acesso à licitante aos Alvarás de Construção. Os documentos “Alvará de construção” deverão ser digitalizados na Prefeitura ou em local apontado pela licitante, sendo que neste caso deverá ser apresentado um termo de responsabilidade pela guarda dos documentos originais, por parte da licitante.
- **Habite-se** - A PREFEITURA separará e dará acesso à licitante aos documentos de habite-se. Os documentos de “habite-se” deverão ser digitalizados na Prefeitura ou em local apontado pela licitante, sendo que neste caso deverá ser apresentado um termo de responsabilidade pela guarda dos documentos originais, por parte da licitante.

➤ Codificação de documentos imobiliários

- **Projeto** - Os documentos de projeto de construção deverão ser codificados e vinculados aos imóveis correspondentes por meio do código imobiliário.
- **Alvará** - Os documentos “Alvará de construção” deverão ser codificados e vinculados aos imóveis correspondentes por meio do código imobiliário.
- **Habite-se** - Os documentos de “habite-se” deverão ser codificados e vinculados aos imóveis correspondentes por meio do código imobiliário.

➤ Análise das posturas imobiliárias

- **Imóvel com projeto de construção irregular** - A licitante deverá analisar e identificar irregularidades dentre os imóveis que possuem o projeto de construção. Esta análise deverá ser feita por comparação das plantas baixas com a situação atual do imóvel comprovada por fotointerpretação, utilizando a foto aérea e multidirecional. A licitante também deverá, utilizando-se do mesmo processo de fotointerpretação, identificar e levantar, dentre os



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

imóveis que não possuem o projeto de construção, aqueles que apresentam evidências de construção ou reforma.

- **Imóvel com muro e/ou calçada irregular** - A licitante deverá identificar os imóveis urbanos que não possuem calçamento do passeio e/ou muros de divisa. A identificação será realizada por fotointerpretação, utilizando a foto aérea e multidirecional de altíssima resolução. A licitante deverá vincular os polígonos identificados aos respectivos imóveis ou códigos de registros imobiliários.

➤ **Da gestão do planejamento**

❖ **Reordenamento territorial e endereçamento**

❖ **Bairro**

- **Geoprocessamento de bairro** - A PREFEITURA disponibilizará os limites geográficos das regiões administrativas e bairros. Caberá à licitante geoprocessar esses dados sobre a ortofoto de altíssima resolução. A licitante deverá utilizar-se o mapa urbano fiscal, devidamente vinculado ao cadastro imobiliário municipal, para vincular todos os polígonos que representam as regiões administrativas e bairros;
- **Elaboração do memorial descritivo** - De posse do geoprocessamento das regiões administrativas e bairros, a licitante deverá elaborar os respectivos memoriais descritivos contendo expressamente os limites fronteiriços que delimitam essas áreas.
- **Elaboração de relatório de bairros para nomeação pelo legislativo** – A licitante deverá apontar todos os bairros que não estiverem nomeados, separá-los e apresentá-los em relatório descritivo contendo os mapas com os bairros apontados e um cadastro devidamente codificado e georreferenciado para ser submetido ao poder legislativo municipal para que os bairros possam ser devidamente nomeados.
- **Reordenamento da base de bairros do cadastro imobiliário** - A licitante deverá reordenar a base de dados de bairros com a nova nomenclatura definida pelo poder legislativo municipal. Os imóveis impactados pela mudança de nomenclatura deverão ter seus dados atualizados no cadastro imobiliário.

❖ **Logradouro**

- **Elaboração do memorial descritivo dos logradouros** - De posse do geoprocessamento dos logradouros, a licitante deverá elaborar os respectivos memoriais descritivos contendo expressamente os limites de cada trecho de logradouro e suas respectivas áreas.
- **Elaboração de relatório de logradouros para nomeação pelo legislativo** - A licitante deverá apontar todos os trechos de logradouros que não estiverem nomeados, separá-los e apresentá-los em relatório descritivo contendo os mapas com os trechos apontados e um cadastro devidamente codificado e georreferenciado para ser submetido ao poder legislativo municipal para que os trechos de logradouros possam ser devidamente nomeados.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

- **Reordenamento da base de dados do cadastro imobiliário** - A licitante deverá reordenar a base de dados de logradouros com a nova nomenclatura definida pelo poder legislativo municipal. Os imóveis impactados pela mudança de nomenclatura deverão ter seus dados atualizados no cadastro imobiliário.
- ❖ **Numeração imobiliária**
- **Análise e correção da numeração Imobiliária** - e deverá analisar a numeração predial de todo o perímetro urbano, levantando as inconsistências entre a base de dados da Prefeitura e a numeração predial de porta, identificada por fotointerpretação. Em seguida, deverá corrigir as inconsistências na base de dados do cadastro imobiliário da Prefeitura.
- **Elaboração de plano de numeração imobiliária** - O plano de numeração imobiliária poderá estabelecer uma nova metodologia de numeração imobiliária no município, coerente com suas características urbanas e que se sustente dentro de um cenário de crescimento urbano. Mais do que uma proposta poderá ser apresentada pela licitante, porém caberá à PREFEITURA definir a metodologia a ser implantada. Deve-se priorizar a manutenção da metodologia existente na PREFEITURA, com proposições corretivas das numerações dos imóveis e regiões que estão incoerentes e incorretas.

VI. DA GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO

- **Parametrização da legislação municipal para uso em aplicativo mobile da fiscalização** - Caberá à licitante transcrever a codificação da legislação municipal (códigos de posturas, obras e tributário e demais leis municipais) e correlacioná-la tanto ao mapa urbano e mapa urbano fiscal como a formulários e documentação padrão da Prefeitura, através de rotinas e funcionalidades do sistema/aplicativo mobile que será utilizado pelos servidores municipais nas atividades de fiscalização de campo.
- **Sistemas de Geoprocessamento (WEB; Mobile; Desktop)** - Os sistemas terão como objetivo auxiliar a Prefeitura na modernização dos processos e da prestação de serviços públicos, bem com permitir a manutenção e gestão dos dados do cadastro técnico multifinalitário do município. Os sistemas podem ser subdivididos em: SIG WEB, SIG Mobile e SIG Desktop.
- **Implantação e integração** - Caberá à licitante realizar a implantação dos sistemas e a carga de dados em servidor que deverá ser provido e gerido sob sua responsabilidade. O sistema WEB deverá operar via browser, online e pela internet, com as rotinas e dados hospedados nas nuvens. O sistema mobile, que abrange uma série de aplicativos, poderá operar tanto online como offline, suas rotinas deverão ser instaladas nos aparelhos móveis, a serem fornecidos pela Prefeitura, e seus dados hospedados nas nuvens quando sincronizado em operação online. O sistema desktop deverá ser acessado pelos computadores indicados pela Prefeitura e seus dados acessados exclusivamente nas nuvens. É fundamental que os sistemas WEB, mobile e desktop utilizem a mesma base de dados, de uso compartilhado e integrado. Os sistemas deverão estar preparados para operar sem limites de usuários e integrados aos sistemas de gestão municipal (tributária, fiscalização, zeladoria, patrimônio, etc) operantes na Prefeitura. Para tanto, caberá à Prefeitura solicitar às outras gestoras dos sistemas de gestão municipal proverem acesso aos dados, através de Tabelas e Visões, e conceder Permissões e cadastrar Novos Usuários, assim como fornecer os devidos “dicionários de dados” para que



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

os dados dos sistemas de gestão possam ser consumidos diretamente pelos sistemas de geoprocessamento. Os dados poderão também, alternativamente, ser acessados pelos sistemas de geoprocessamento por “WEBServices” nos padrões REST ou SOAP. Caberá à Prefeitura, juntamente com as empresas terceirizadas gestoras dos sistemas de gestão municipal e de geoprocessamento, decidir os melhores procedimentos de acesso e compartilhamento dos dados entre os sistemas, ficando desde agora cientes que poderá ser direto e/ou por WEBServices. Caberá à licitante elaborar as devidas parametrizações dos dados e rotinas para que o resultado do uso das funcionalidades atinja os objetivos desejados. Caberá à Prefeitura fornecer cópias das Legislações Municipais, mapas e demais informações estratégicas para que os serviços de parametrizações contratados sejam realizados; Caberá à licitante e posteriormente aos gestores da administração municipal a configuração dos sistemas em relação aos usuários, seus vínculos e hierarquias por secretaria municipal, seus níveis de acesso em relação aos conteúdos, ferramentas e edição dos dados.

- **Hospedagem em data center; licença como serviço com prazo determinado para uso dos sistemas de geoprocessamento WEB e mobile; suporte técnico e treinamento.**
- **Da Hospedagem em data center** - A hospedagem dos dados nas nuvens correrá por conta da licitante, em DATA CENTER com gestão profissionalizada comprovada. O serviço de hospedagem deverá ser prestado do sexto até o final da vigência do contrato, que é no vigésimo quarto mês após a data da assinatura do contrato. O Data Center deve dispor de mecanismos de arquitetura, telecomunicações, elétricos e mecânicos que garantam: Confidencialidade (controle de acesso à informação para pessoas não autorizadas; Integridade (preservação da qualidade e conteúdo originais dos dados); Autenticidade (identificação de usuários que manipulam a informação); Acesso ininterrupto às informações para pessoas autorizadas (não repúdio); Disponibilidade: as informações precisam estar disponíveis às pessoas autorizadas que necessitem utilizá-las. (Fonte: ISO/IEC 27002 /2013). O Data Center deverá também atender ao grau de redundância e disponibilidade de dados TIER II ou III, definido pelas normas da ANSI/EIA/TIA-942. A TIA-942 especifica os requisitos para a infraestrutura de Data Centers de acordo com o grau que oferecem de disponibilidade e redundância, ou seja, de repetição de equipamentos essenciais para que uns substituam os outros em caso de falhas, evitando interrupções no funcionamento. Para atender o grau TIER II o Data Center deverá possuir redundância do tipo “N+1” para componentes como nobreaks e geradores de energia; o sistema de refrigeração deve ser de precisão, projetado para funcionar 24 horas por dia, sete dias por semana, com redundância “N+1”. O piso deve ser elevado. O tempo máximo de downtime é de 22 horas por ano, e o de uptime é 99,749%; Para atender o grau TIER III o Data Center precisará ter sistema autossustentado, com equipamentos de refrigeração e alimentação de energia redundantes, do tipo “N+1”, com um equipamento backup em cada segmento de energia redundantes, aumentando significativamente a sua disponibilidade, chegando a 99,982% de uptime e downtime de 1,6 horas por ano. A proteção contra queda de energia precisará ser de até 72 horas; deve dispor de diversos caminhos independentes para atender ao ambiente crítico, de modo que apenas um seja necessário; deverá ser atendido por pelo menos duas empresas de telecomunicações com rotas distintas; possuir duas salas de entrada com no mínimo 20 metros de distância uma da outra e deverá necessariamente, não compartilhar equipamentos de telecomunicações, alimentação, refrigeração e proteção contra incêndios.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

- **Da Licença para uso como serviço, por prazo determinado, dos sistemas de geoprocessamento WEB e mobile** - Deverá ser provida a licença como serviço para o uso das funcionalidades contratadas dos sistemas de geoprocessamento WEB e mobile, por prazo determinado de 19 meses. Já o sistema de geoprocessamento desktop QuantumGIS é de uso livre, portanto não caberá se dar licença de uso como serviço.
- **Da cópia de segurança da base de dados georreferenciada** - Caso haja descontinuidade do uso do contrato de licença por uso determinado dos sistemas WEB e mobile, caberá a licitante copiar em servidor de dados apontado pela PREFEITURA, a base de dados atualizada e gerenciada pelos sistemas de geoprocessamento WEB, mobile e desktop.
- **Da replicação em ambiente interno da Prefeitura** - Esta solução permitirá que os trabalhos atrelados aos sistemas que serão utilizados, também seja possível através de replicação de Cluster de banco para possibilitar que a aplicação seja utilizada em caso de interrompimento da rede mundial de Computadores, estruturada sobre o banco e disponibilizada em um ambiente hospedado dentro da infraestrutura do DataCenter da Prefeitura Municipal de Itabaiana, localizada na Diretoria de Tecnologia da Informação, com o intuito do estabelecimento de uma alta performance e disponibilidade para as informações armazenadas nessa estrutura. É uma alternativa viável e eficaz, no combate de falhas que podem comprometer desde a execução de rotinas internas, bem como a interação do usuário com os sistemas. Concluiu-se, com os experimentos realizados, que a utilização de uma infraestrutura externa, torna possível a construção de um sistema de armazenamento de banco.
- **Do Suporte Técnico** - Deverá estar disponível durante a vigência do contrato, 8 horas por dia, de segunda a sexta-feira. Este serviço poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, de acordo com a legislação federal, que versa sobre Contratos e Licitações. O serviço deve atender tanto as demandas dos usuários comuns como os servidores municipais especializados em Tecnologia de Informação, e responsáveis pela infraestrutura de computadores e funcionamento destes na Prefeitura; O usuário poderá solicitar os serviços por telefone, e-mail, aplicativos de comunicação, enfim, a licitante deverá ofertar, dar publicidade aos servidores e estar preparada para atender de forma célere em todas estas vias de atendimento. Caso seja necessário, a licitante deverá executar adaptações nas funcionalidades ou formulários eletrônicos de seus sistemas de geoprocessamento para adequá-los à realidade e normas específicas da Prefeitura. Deverá também estar disponível para corrigir eventuais falhas nas rotinas de seu conteúdo, solicitadas pelos usuários. Por fim, deverá estar disponível para avaliar e buscar maneiras de atender às novas solicitações incrementais, solicitadas pelos usuários. Se for o caso, aditivos de valor e de prazo ao contrato poderão ocorrer para que as solicitações possam ser devidamente atendidas; Sempre que solicitada, a licitante deverá apresentar um relatório dos atendimentos já realizados, discriminando os dados cadastrados, como: solicitante, data, assunto, respostas e situação (status).
- **Do Treinamento** - Caberá à licitante apresentar manuais específicos para a utilização e configuração subsequente dos sistemas de geoprocessamento. A licitante deverá prover treinamento, através de profissionais qualificados, aos servidores municipais que farão uso dos sistemas de geoprocessamento e do departamento de informática. O treinamento será predominantemente remoto, por internet. Caberá o licitante a instalação e padronização das tecnologias de comunicação por voz e mensagens instantâneas entre os computadores do lici-



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

tante e PREFEITURA, sendo que ambos terão acesso remoto ao computador do servidor treineiro da PREFEITURA. O treinamento remoto será individual ou para grupo de servidores e deverá ser pré-agendado com o licitante e ministrado no período das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h com carga horária de até 2h/semana. O treinamento deverá estar disponível durante a vigência do contrato.

- **Descrição técnica - SIG Web** - O sistema deverá apresentar as seguintes funcionalidades gerais: permitir o controle de acesso e edição por perfil, usuário e senha; ter funcionalidades específicas para uso dos servidores municipais e dos cidadãos; ser subdividido em módulos setoriais, como: Base, Fazenda, Planejamento, Meio Ambiente e outros; operar e ser compatível com todos os browsers (navegadores de internet) existentes no mercado e totalmente responsivo para o uso em quaisquer dispositivos (desktop, laptop, tablet e smartphone); possibilitar conexão e uso de dados geoespaciais com integração à web Server nos formatos OpenGIS “Web Map Service” (WMS) e “Web Feature Service” (WFS), padrões estabelecidos pelo Consórcio OGC (Open Geospatial Consortium); permitir a gestão da base cartográfica e tabular multisetorial do município, por meio de funcionalidades, bem como a integração desta base aos sistemas de gestão municipal em uso na Prefeitura, como: tributação, arrecadação, fiscalização, patrimônio e assistência social; proporcionar os protocolos padrão de segurança de dados.

❖ **MÓDULO – BASE**

➤ **FUNCIONALIDADES ADMINISTRATIVAS**

- **Acesso** - permitir o acesso de servidores municipais através de login e senha; permitir o acesso de cidadãos através de login e senha; permitir o logoff/desconexão do sistema; permitir a redefinição de senha através do e-mail cadastrado; permitir salvar as configurações de ambiente, definidas pelo usuário, ao realizar o logoff;
- **Configuração** - O sistema deverá permitir a criação de secretarias (Fazenda, Obras, Meio Ambiente etc.), seguida pela configuração dos perfis de acesso por secretaria (administrador, editor e pesquisador), e depois pela criação de usuários e configuração de permissões (funcionalidades, bases de dados georreferenciadas e documentos).
- **De perfis** - permitir criar e excluir; permitir o vínculo à secretaria; permitir a definição as funcionalidades, bases de dados georreferenciadas e documentos que poderão ser acessados por cada perfil; Permitir a visualização de todos os perfis e permissões já cadastradas.
- **De usuários** - permitir cadastrar, inativar e excluir usuários; permitir o vínculo do usuário com níveis de permissões, interdependentes; permitir o vínculo do usuário à secretaria; permitir a validação do cadastro de usuário através de e-mail; inativa automaticamente o usuário por tempo de inatividade (60 dias); permitir definir o tempo (dias) para tornar o usuário inativo; permitir definir o perfil de acesso (administrador, editor e pesquisador) do usuário; permitir alterar as funcionalidades, bases de dados georreferenciadas e documentos que poderão ser acessados pelo perfil do usuário.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

- **De pesquisa** - permitir a definição das informações tabulares do banco de dados que serão pesquisáveis e exibíveis para cada perfil e secretaria vinculada; permitir alterar a nomenclatura dos dados tabulares para facilitar a compreensão do usuário final;
- **De controle de acessos** - permitir o controle de acessos por usuário, contendo; nome; perfil; secretaria vinculada; data e hora da criação do cadastro; verificação do e-mail; data e hora do último acesso;
- **De auditoria** - permitir a auditoria das alterações realizadas no mapa e dados tabulares pelos usuários, através da definição de campo e termo de pesquisa, reportando as seguintes informações: usuário; data; hora; feição alterada; comando realizado; permitir a visualização espacial da situação anterior e posterior à inserção/modificação/exclusão; permitir a filtragem da pesquisa dos campos da tabela, contendo: contém; não contém; começa com; termina com; igual; diferente; limpar;
- **De criação de formulários** - permitir a inclusão, edição e exclusão de categorias de atendimento; permitir a inclusão, edição e exclusão de campos de atributos para preenchimento; permitir a inclusão, edição e exclusão de secretarias;

❖ **Funcionalidades operacionais**

- **Impressão** - permitir a impressão, através do clique do mouse, na escala em tela com a orientação retrato e paisagem, nos tamanhos de página A0, A1, A2, A3, A4;

❖ **Navegação**

- **Em ortofotos, ortoimagens e mapas** - permitir a aproximação e o afastamento da visão através do teclado (+ e -) e mouse (scroll e desenho de polígono); permitir a navegação sobre o mapa através do teclado (setas direcionais) e mouse (clique esquerdo e arrastar); permitir a vinculação com o Google Maps, Bing e Open Street Map através de um clique do mouse, localizando o objeto espacial pesquisado e visualizado na base cartográfica da Prefeitura, na base cartográfica do Google Maps, Bing e Open Street Map, através de captura e compartilhamento automáticos das coordenadas do referido objeto espacial; permitir alternar a visualização das ortofotos e/ou ortoimagens de acordo com a data do levantamento, inclusive exibir simultaneamente ortofotos e/ou ortoimagens, de dois ou mais levantamentos e períodos diferentes em janelas justapostas, para que o usuário possa navegar e analisar as alterações de feições urbanas ocorridas ao longo do tempo;
- **Em fotos 360° esféricas e nuvem de pontos de ambientes externos** - permitir a navegação a partir das fotos esféricas 360° ao longo da trajetória do levantamento, realizado nas vias urbanas e áreas externas, com a opção de zoom in ou zoom out, de girar sobre o eixo de captação, de ir para frente ou para trás, e com a indicação do campo de visão da foto sobre o mapa, sincronizada com a sua movimentação, para que o usuário consiga associar a visão aérea à visão das fotos 360° esféricas. Além da exibição do campo de visão, exibir também, de forma dinâmica, dados azimutais do campo de visão;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

- **Em fotos panorâmicas das fachadas dos imóveis e dos eixos de logradouros** - permitir a navegação a partir das fotos panorâmicas captadas ao longo do eixo das vias urbanas, direcionadas às fachadas dos imóveis (a direita e à esquerda), e ao eixo de logradouro, para frente e para trás, com a opção de zoom in e zoom out, de ir para frente ou para trás, e com a indicação sobre o mapa do campo de visão da foto, sincronizada com a sua movimentação, para que o usuário consiga associar a visão aérea à visão de cada foto panorâmica. Além da exibição do campo de visão, exibir também, de forma dinâmica, dados azimutais da direção de visada;
- **Em fotos 360° esféricas e/ou fotos panorâmicas com exibição simultânea** - permitir alternar a visualização das fotos esféricas 360° e/ou panorâmicas de acordo com a data do levantamento, inclusive exibir simultaneamente fotos 360° esféricas e/ou panorâmicas, de dois ou mais levantamentos e períodos diferentes em janelas justapostas, para que o usuário possa navegar e analisar as alterações de feições urbanas ocorridas ao longo do tempo;
- **Em nuvem de pontos aérea e terrestre** - permitir acionar a nuvem de pontos terrestre através de um clique do mouse, sobre a base cartográfica, capturando e compartilhando automaticamente as coordenadas do referido clique do mouse; permitir visualizar a nuvem de pontos tridimensionalmente, com ferramenta de zoom out e zoom in; permitir colorir a nuvem de pontos com dados espectrais ou altimétricos.
- **Em fotos 360° do Google Street View** - permitir a vinculação com o Google Street View através de um clique do mouse, localizando o objeto espacial pesquisado e visualizado na base cartográfica da Prefeitura, na imagem do Google Street View, através de captura e compartilhamento automáticos das coordenadas do referido objeto espacial;

❖ **MEDIÇÃO**

- **Em ortofotos, ortoimagens e mapas** - permitir a inserção de coordenadas espaciais e a navegação até o local escolhido; permitir a medição linear sobre o mapa; permitir a exibição do valor da medição linear por segmento desenhado; permitir a medição linear com snap sobre uma camada; permitir a exibição do valor da medição linear com snap por segmento desenhado; permitir a medição de área sobre o mapa; permitir a exibição do valor da medição por segmento desenhado e o valor da área; permitir a medição de área com snap sobre uma camada; permitir a exibição do valor da medição de área com snap por segmento desenhado e o valor da área; permitir a limpeza das medições realizadas.
- **Em nuvem de pontos aérea e terrestre** - permitir a obtenção de coordenadas espaciais do ponto escolhido; permitir a medição linear sobre a nuvem de pontos LiDAR e exibição do valor da medição linear por segmento desenhado; permitir a medição de área sobre a nuvem de pontos LiDAR e exibição do valor da medição por segmento desenhado e o valor da área; permitir a medição de ângulo sobre a nuvem de pontos LiDAR e exibição do valor do ângulo por segmento; permitir a limpeza das medições realizadas; permitir exportar as medidas realizadas.
- **Em nuvem de pontos terrestre alinhadas as fotos 360° esféricas** - caberá à licitante hospedar, durante a vigência do contrato, nas nuvens os dados referentes a nuvem de pontos e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

as fotos 360° esféricas, captados pelo mapeamento móvel terrestre; Operar com “browser”, especificamente; permitir a navegação a partir das fotos esféricas 360° ao longo da trajetória do levantamento, realizado nas vias urbanas e áreas externas, com a opção de zoom in ou zoom out, de girar sobre o eixo de captação, de ir para frente ou para trás, e com a indicação do campo de visão da foto sobre o mapa, sincronizada com a sua movimentação, para que o usuário consiga associar a visão aérea à visão das fotos 360° esféricas. Além da exibição do campo de visão, exibir também, de forma dinâmica, dados azimutais do campo de visão; permitir a visualização tridimensional da nuvem de pontos LiDAR, captadas ao longo das vias do município, inclusive a visão aérea e com diferenciação de altura por coloração; permitir a realização de medições de comprimento, distância, área, catenária e volume de feições urbanas, através da nuvem de pontos LiDAR, com a opção de colorizar a nuvem de pontos com os dados radiométricos RGB, das fotos esféricas 360°; permitir medições de distância, linha, área, catenária e volume de feições observadas sobre as fotos esféricas 360°; permitir a visualização sincronizada das fotos esféricas 360° com a nuvem de pontos LiDAR terrestre, ortofotos e nuvem de pontos LiDAR aérea; permitir a medição de distâncias na foto 360°; permitir a visualização do vetor de tomada de distância na foto 360° em janelas justapostas, que contenham dados da nuvem de pontos terrestre, ortofotos e nuvem de pontos aérea; permitir a medição de distância em XYZ, através e uma polilinha de dois pontos; permitir a medição de distâncias da projeção de um ponto, com coordenadas XYZ sobre uma superfície e deste ponto até outro ponto na mesma superfície; permitir a medição de distâncias da projeção de um ponto, com coordenadas XYZ, sobre uma superfície e deste ponto projetado até outro ponto na mesma superfície e também deste outro ponto na superfície até o ponto inicial, com coordenadas XYZ, formando um triângulo retângulo; permitir a medição de distância entre dois pontos no eixo vertical; permitir a medição de distância entre dois pontos no eixo horizontal; permitir a medição de distância perpendicular a uma linha de referência; permitir a medição de distância vertical a partir da superfície do terreno; permitir a medição de comprimento utilizando polilinhas com dois ou mais pontos desenhados aleatoriamente; permitir a medição de comprimento de um arco a partir de 3 pontos; permitir a medição de área de um polígono com 3 ou mais pontos, desenhados aleatoriamente; permitir a medição de área de um polígono desenhado no plano vertical, a partir de deslocamento na diagonal; permitir a medição de área de um polígono no plano vertical, a partir de um plano definido por 3 pontos; permitir a medição de área de um polígono no plano horizontal; permitir a medição de uma distância vertical aleatória do solo, a área de um polígono retangular no plano horizontal. permitir a medição de comprimento da linha catenária entre dois pontos e a altura de seu ponto mais baixo ao solo (vão livre); permitir a medição do comprimento da linha catenária entre dois pontos e a altura do seu ponto mais baixo em relação a um plano horizontal pré-definido (vão livre); permitir o cálculo do volume de um prisma retangular desenhado aleatoriamente; permitir o cálculo, a partir de uma distância vertical aleatória do solo, do volume de um prisma retangular; permitir a medição de comprimento utilizando polilinhas com dois ou mais pontos desenhados aleatoriamente; permitir a medição de comprimento de um arco a partir de 3 pontos. medir a área de um polígono com 3 ou mais pontos, desenhados aleatoriamente; permitir a medição da área de um polígono desenhado no plano vertical, a partir de deslocamento na diagonal; permitir a medição da área de um polígono no plano vertical, a partir de um plano definido por 3 pontos; permitir a medição da área de um polígono no plano horizontal; permitir, a partir de uma distância vertical aleatória do solo, a medição da área de um polígono retangular no plano horizontal. medir a comprimento da linha catenária entre dois pontos e a altura de seu ponto mais baixo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

ao solo (vão livre); permitir a medição do comprimento da linha catenária entre dois pontos e a altura do seu ponto mais baixo em relação a um plano horizontal pré-definido (vão livre); permitir o cálculo do volume de um prisma retangular desenhado aleatoriamente; permitir, partir de uma distância vertical aleatória do solo, o cálculo do volume de um prisma retangular.

- **Criação e edição de camadas** - permitir a criação de camadas; permitir a criação, edição e exclusão de registros de camada selecionada; permitir a criação, edição e exclusão de atributos de camada; permitir a alteração do tipo de dado do atributo: bigint, boolean, character, character varying, double precision, integer, numeric, smallint e time stamp; permitir a alteração do tipo de entrada do atributo: texto, número, seleção, multisseleção e multisseleção com quantitativo; permitir a seleção das camadas que ficarão visíveis e invisíveis, desde que disponíveis para o seu nível de acesso; possuir função de atração de nó, definida a tolerância de atração e a lista de feições que geram atração; permitir a inclusão de vértice; permitir a remoção de vértice; permitir a duplicação de feição (unitário e conjunto); permitir o arrasto de feição (unitário e conjunto); permitir a rotação de feição (unitário e conjunto); permitir a unificação de separação de polígonos; permitir o salvamento da seção de trabalho; permitir a exportação no formato ShapeFile, DXF e KML; permitir a edição tabular e espacial de uma ou mais camadas, utilizando a exibição simultânea das ortofotos e/ou ortoimagens e/ou nuvens de pontos; permitir a geração de mapas temáticos de forma dinâmica (gerado no momento da requisição do usuário) com os filtros: valores únicos; intervalo de classes, permitindo editar a quantidade de classes e permitindo a edição dos intervalos; permitir a geração de mapas de calor de uma camada selecionada; permitir a geração de mapas temáticos por área de influência (buffer), a partir da seleção de feições geográficas ou desenho livre sobre o mapa, e estabelecimento da distância e relacionamento espacial (contido e intercepta); permitir a exclusão de mapas no seletor de camadas.
- **Pesquisa tabular e espacial** - permitir a pesquisa tabular simples ou composta, em um ou mais campos, utilizando um ou mais parâmetros de seleção, exibindo os resultados de forma espacial e tabular; permitir a pesquisa tabular de duas ou mais camadas simultaneamente, definindo um campo chave comum e a escolha de um ou mais campos por tabela, utilizando um ou mais parâmetros de seleção e de ordenamento dos dados, exibindo os resultados de forma espacial e tabular; permitir a pesquisa espacial de um ou vários objetos, relacionados a uma ou mais camadas, exibindo os resultados de forma espacial e tabular; permitir a captura e cópia de coordenadas espaciais através de clique do mouse (UTM, graus decimais e graus, minutos e segundos); permitir a exibição das informações das camadas visíveis através do clique do mouse;
- **Geração de relatórios** - permitir a geração de relatório geral de dados por camada, em tabelas e gráficos;
- **Cálculo de rotas** - permitir a geração de rotas de trânsito a partir da inserção da localização de saída e chegada (endereço e/ou coordenadas); permitir o cálculo do tempo estimado de deslocamento com o uso de automóveis e/ou transporte público; permitir a inserção/alteração de novo destino em rota já definida.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

❖ **Funcionalidades Especiais**

- **Elaboração de aplicativos para smartphones** - permitir criação de aplicativos para coleta de dados em campo vinculados à secretaria; permitir configurar: o nome do aplicativo, a secretaria vinculada, a imagem de referência (logotipo), se a captação do posicionamento geográfico será no início ou no fim da pesquisa, o tamanho da fonte, o horário do fim da pesquisa; permitir a inclusão de componentes (controles visuais) de texto, numérico, seleção (combo), data e hora, imagem, áudio e vídeo; permitir a edição de atributos dos componentes (controles visuais); permitir a pré-visualização dos componentes inseridos na tela de aplicativos; permitir inserir combos já cadastrados anteriormente em outros aplicativos; permitir a exclusão do aplicativo; permitir o gerenciamento do status de homologação do aplicativo; permitir criar usuários de acesso aos aplicativos móveis, vinculando-o à uma secretaria; permitir a alteração de dados de acesso do usuário aos aplicativos móveis; permitir a exclusão do usuário aos aplicativos móveis; permitir a consulta e visualização dos dados coletados nesses aplicativos por usuário; permitir realizar pesquisa cruzada entre tabelas de diferentes aplicativos e gerar e imprimir relatórios; permitir configurar o aplicativo para capturar e salvar imagens, áudios e vídeos;
- **Elaboração de dashboards** - permitir pesquisar os painéis existentes por nome; permitir criar painéis de acesso individual, ou de acesso por um grupo de usuários ou de acesso indiscriminado; permitir criar painéis atribuindo o nome do painel e o nível de acesso desejado; permitir copiar um painel existente; permitir redefinir o nível de acesso do painel; permitir definir o painel prioritário de exibição, por usuário; permitir excluir um painel; permitir alterar o nome de um painel existente; permitir incluir/excluir gráfico ao painel; permitir incluir/excluir mais de um gráfico por painel; permitir alterar a dimensão e o posicionamento em tela dos gráficos no painel; permitir atribuir ao gráfico: o título (nome); o tipo de exibição dos dados, com pelo menos as opções de: barra, pizza, rosca, linha e radar; a tabela de dados georreferenciados ou não georreferenciados a qual estará vinculado, e os campos desta que serão analisados, utilizando filtros; as métricas utilizadas nos filtros, para os campos com dados numéricos, com pelo menos as opções de: soma, conta, média, máximo, mínimo e primeiro; a legenda e os valores, sendo os valores (quantitativos) exibidos sobre o gráfico, sobre cada figura representativa; os “apelidos” aos campos em análise, para tornar o gráfico mais compreensível aos usuários.
- **Elaboração de documentos e certidões** - permitir a abertura e acompanhamento de solicitação de emissão de certidões e documentos municipais, via protocolo realizada pelos servidores municipais através do SIG Web; permitir o acompanhamento de solicitação de emissão de certidões e documentos municipais, via protocolo, realizada pelos cidadãos através do SIG Web; permitir consulta, visualização e análise, controladas por níveis de acesso, usuário e senha, das solicitações e emissões de certidões municipais e acesso aos documentos; permitir, através da pesquisa tabular ou espacial, selecionar o registro cadastral (imóvel, a empresa, prestador, indústria, logradouro, unidade arbórea, etc.) da qual a certidão e documento serão emitidos; permitir a inclusão dos nomes dos documentos obrigatórios a serem anexados pelo solicitante, para que a análise da solicitação possa ser realizada pelos técnicos da Prefeitura, quando for o caso; permitir a inclusão de formulários e documentos padrão a serem preenchidos pelo solicitante; permitir a digitalização e inclusão de documentos referentes às solicitações; permitir a análise técnica da solicitação pelo fiscal responsável pelo setor; permitir a inclusão do parecer técnico em relação aos documentos anexados e o deferi-



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

mento ou não da solicitação; permitir a emissão de certidões municipais; permitir que as certidões geradas sejam gravadas e vinculadas ao respectivo registro cadastral, gerando um histórico de certidões. permitir a pesquisa, visualização, cópia e impressão dos documentos, controlada por níveis de acesso, usuário e senha; permitir identificar através da pesquisa tabular ou espacial identificar o registro cadastral (imóvel, empresa, prestador, indústria, logradouro, unidade arbórea, etc.) do qual o documento está vinculado; permitir que as solicitações s, públicas ou privadas, de consulta e cópia sejam gravadas e vinculadas ao respectivo registro cadastral, gerando um histórico de solicitações; permitir a gestão dos documentos digitais e dos documentos digitalizados e vinculados aos seus respectivos registros cadastrais; permitir a digitalização e/ou upload dos arquivos digitais em vários formatos, incluindo PDF e JPEG; permitir a automatização da anexação de documentos a registros cadastrais por pesquisa tabular ou espacial; permitir download e impressão dos documentos pesquisados; permitir a elaboração de relatórios (tabelas, mapas e gráficos) contendo documentos filtrados por nome do contribuinte, período, bairro, tipo de documentos e qualquer registro cadastral (unidade arbórea; empresa; imóvel); permitir consulta, visualização e análise (espacial e tabular) de todos e quaisquer documentos emitidos ou anexados a quaisquer registros cadastrais municipais por quaisquer parâmetros disponíveis nas bases de dados.

- **Elaboração de memoriais descritivos** - permitir a elaboração automática do memorial descritivo do imóvel contendo o ordenamento numeral e respectivas coordenadas geográficas dos vértices, as distâncias entre vértices, os ângulos azimutais e croquis de localização do lote e das unidades edificadas; permitir que o memorial descritivo elaborado seja vinculado automaticamente ao imóvel como documento; permitir a elaboração do croqui do imóvel contendo vértices e distâncias, devidamente numerados.
- **Elaboração de boletins de informações cadastrais** - permitir a edição e configuração, pesquisa, visualização e impressão digital ou em papel de dados do imóvel no formato de Boletim de Informação Cadastral (BIC) do imóvel, contendo fotos de fachada, imagens aéreas, modelos topográficos, QRCode (Quick Response Code) e os respectivos dados tabulares constantes no cadastro imobiliário urbano; permitir que o Boletim de Informação Cadastral gerado seja vinculado automaticamente ao imóvel como documento.
- **Controle e rastreamento de chamadas telefônicas** - permitir o registro automático da chamada telefônica; permitir o rastreamento automático da origem geográfica da chamada telefônica no instante em que a ligação é recebida; permitir a exibição automática da origem da chamada telefônica sobre o mapa; exibir automaticamente os seguintes dados da chamada telefônica: nome do proprietário da linha, endereço completo, número do telefone com prefixo, origem (Particular, Público ou Móvel), data, hora, tipo da ligação (efetuada ou recebida); permitir que o usuário insira dados para cada chamada telefônica através de formulários específicos da ouvidoria municipal, SAMU e Guarda Municipal; permitir calcular automaticamente a distância da origem da chamada telefônica com pontos de referência pré-definidos, como: central de ambulância, guarda municipal, corpo de bombeiros, hospitais e delegacias, bem como da frota veicular em movimento; permitir a execução de filtros, apresentados na forma de relatórios ou etiquetas, da base de dados georreferenciados das chamadas telefônicas registradas (recebidas, efetuadas, não atendidas) por data; permitir a impressão e exportação de relatório; permitir a pesquisa por nome do proprietário da linha, logradouro + número do imóvel, bairro, telefone e/ou cidade. A pesquisa deverá ser visualizada



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

por atributos e nos mapas e imagens disponíveis no SIG Web; permitir o amplo uso das funcionalidades de edição, pesquisa e visualização de dados tabulares e espaciais do controle e rastreamento de chamadas; permitir a edição, inclusão e exclusão de novos números telefônicos contendo os seguintes dados: nome do proprietário da linha, endereço completo, número do telefone com prefixo, origem (particular, público e móvel), fotos e demais informações pertinentes ao cadastro;

❖ **Módulo – Fazenda**

➤ **Cadastro imobiliário urbano**

- **Gestão das inconsistências** - permitir a gestão das inconsistências entre os dados tabulares do cadastro imobiliário urbano e o mapa urbano fiscal, exibindo-as de forma organizada, permitindo a fácil identificação e solução das mesmas, visando uma paridade integral dos dados tabulares do cadastro imobiliário e mapa urbano; permitir a visualização em quadro resumo de quantitativos gerais de parâmetros do cadastro imobiliário e de entidades espaciais do mapa urbano fiscal, bem como dos respectivos percentuais de correlação, em relação aos: imóveis prediais; imóveis territoriais; imóveis com 1 unidade cadastral; imóveis com múltiplas unidades cadastrais; áreas edificadas; valores venais; lotes; unidades cadastrais; edificações; logradouros; fotos panorâmicas; fotos 360° e unidades cadastrais com foto; Permitir a consulta e edição tabular e espacial de lista de: lotes vetorizados que ainda não foram vinculados a um registro cadastral; registros cadastrais que não constam na base do cadastro imobiliário e que estão vinculados a lotes; registros cadastrais que constam na base do cadastro imobiliário e que não foram vinculados a nenhum lote no mapa; lotes que possuem o mesmo registro cadastral ou mesmo código de quadra e lote; quadras que existem na base do cadastro imobiliário mas não foram localizadas no mapa.
- **Gestão dos dados coletados por aplicativos mobile** - permitir o gerenciamento do uso do aplicativo para smartphones; permitir criar e escolher trabalho de campo; permitir criar e escolher nome de equipe; permitir inserir e escolher nome de pesquisador de campo; permitir vincular ao trabalho de campo a equipe e o pesquisador de campo; permitir vincular ao trabalho de campo, à equipe e aos pesquisadores de campo, o acesso aos respectivos mapas temáticos (tabelas), respeitando as hierarquias de acesso; permitir o monitoramento espacial e tabular, em tempo real ou posterior, do deslocamento dos pesquisadores durante as atividades em campo; permitir o gerenciamento, através de pesquisa, visualização, edição e emissão de relatórios dos dados coletados no trabalho de campo;

➤ **Cadastro Mobiliário**

- **Gestão das inconsistências** - permitir a gestão das inconsistências entre os dados tabulares do cadastro mobiliário e o mapa urbano fiscal, exibindo as inconsistências de forma organizada, permitindo a fácil identificação e solução das mesmas, visando uma paridade integral dos dados.
- **Gestão dos dados coletados por aplicativos mobile** - permitir o gerenciamento do uso do aplicativo para smartphones; permitir criar e escolher trabalho de campo; permitir criar e escolher nome de equipe; permitir inserir e escolher nome de pesquisador de campo; permitir



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

vincular ao trabalho de campo a equipe e o pesquisador de campo; permitir vincular ao trabalho de campo, à equipe e aos pesquisadores de campo, o acesso aos respectivos mapas temáticos (tabelas), respeitando as hierarquias de acesso; permitir o monitoramento espacial e tabular, em tempo real ou posterior, do deslocamento dos pesquisadores durante as atividades em campo; permitir o gerenciamento, através de pesquisa, visualização, edição e emissão de relatórios dos dados coletados no trabalho de campo;

❖ **Módulo – Obras**

➤ **Cadastro das obras particulares**

- **Gestão dos dados** - permitir a integração com a funcionalidade de fiscalização de obras – emissão de alvará de construção, a fim de cadastrar nova obra particular. Ao emitir o alvará de construção, pela funcionalidade de fiscalização de obras, automaticamente um novo cadastro de obra particular com alvará de construção deverá ser criado; permitir inserir documentos (upload) e cadastrar dados, como: localização, dados do proprietário do terreno; uso (residencial, comercial, industrial, prestador de serviço e misto), data de início e término (programada), ART, RRT, dados da empresa contratada (quando for o caso), nome e dados dos responsáveis técnicos, projetos arquitetônico e de engenharias e plantas diversas, memorial descritivo, requerimentos e declarações; permitir a análise das obras particulares, em andamento e finalizadas, em painel com a visualização simultânea de várias informações e documentos da obra, em janelas que podem ser movimentadas e dimensionadas na tela, com a opção de salvamento da configuração da distribuição e tamanho das janelas, como: cronogramas, projetos, fotos e fiscalizações já realizadas; permitir pesquisar e visualizar as obras distribuídas espacialmente ou na forma de tabelas.
- **Gestão da emissão de alvarás, habite-se e licenças** - permitir a abertura e acompanhamento de solicitação de emissão de documentos, via protocolo realizada pelos servidores municipais através do SIGWEB e aplicativos móveis; permitir o acompanhamento de solicitação de emissão de documentos, via protocolo, realizada pelos cidadãos através do SIGWEB e aplicativos móveis; permitir consulta, visualização e análise, controladas por níveis de acesso, usuário e senha, das solicitações de serviços de emissão de alvarás, habite-se e licenças; permitir a inclusão, em lista, dos nomes de formulários e documentos obrigatórios a serem anexados pelo cidadão para solicitar os serviços de fiscalização; permitir a inclusão de formulários e documentos padrão a serem preenchidos e enviados pelo cidadão; permitir a análise técnica de formulários e documentos enviados; permitir a inclusão do parecer técnico, com o deferimento ou indeferimento da solicitação; permitir abertura de ordem de serviço de fiscalização em campo de alvarás, habite-se e licenças com número de protocolo; permitir o envio de notificação para o cidadão sobre o andamento do protocolo de solicitação; permitir o gerenciamento do uso do aplicativo para smartphones; permitir a configuração dos formulários dos aplicativos para fiscalização (de): alvará de funcionamento; alvará de construção; alvará de demolição; habite-se; licença de vigilância sanitária; licença – arborização; licença ambiental; parecer técnico; permitir criar e escolher nome de equipe; permitir inserir e escolher nome do fiscal; permitir vincular à ordem de serviço, a equipe e o fiscal; permitir o monitoramento espacial do deslocamento das equipes durante a execução das atividades de campo; permitir o gerenciamento, através de pesquisa, visualização, edição e emissão de relatórios dos dados coletados no trabalho de campo; permitir a conclusão da ordem de servi-



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

ço. permitir, caso deferido, a emissão de: alvará de funcionamento; alvará de construção; alvará de demolição; habite-se; licença de vigilância sanitária; licença – arborização; licença ambiental; parecer técnico;

➤ **Módulo – Planejamento**

- **Elaboração de consultas prévias de viabilidade para exercício de atividade econômica** - permitir a consulta prévia de viabilidade para exercício de atividade econômica realizada pelo cidadão e servidores municipais; permitir a inserção da localização do imóvel pretendido para abertura de empresa, através das seguintes opções: Definição do local através da imagem aérea do SIG Web; Definição do local através do cadastro imobiliário; Definição do local através de preenchimento de endereço (logradouro, número, CEP, bairro); permitir a inserção do CNAE pretendido; permitir a consulta da tabela de código CNAE da atividade pretendida, caso não o conheça; permitir a inserção de atividades auxiliares de apoio a atividade principal; permitir a inserção de dados do responsável pela consulta (nome, CPF, e-mail e telefone) para retorno da consulta prévia de viabilidade; permitir apresentar a lista com os documentos necessários para a realização da abertura de empresa e orientações de acesso ao SIG WEB para upload dos arquivos;
- **Elaboração de consultas prévias de viabilidade para parcelamento do solo** - permitir a consulta prévia de viabilidade para parcelamento do solo realizada pelo cidadão e servidores municipais; permitir a inserção da localização do imóvel pretendido para desdobro ou unificação, através das seguintes opções: Definição do local através da imagem aérea do SIG Web; Definição do local através do cadastro imobiliário; Definição do local através de preenchimento de endereço (logradouro, número, CEP, bairro); permitir a inserção das dimensões de área e testada atual e pretendida de cada imóvel, quando for o caso de desdobro; permitir a inserção de dados do responsável pela consulta (nome, CPF, e-mail e telefone) para retorno da consulta prévia de viabilidade; permitir apresentar a lista com os documentos necessários para a realização do processo de desdobro ou unificação e orientações de acesso ao SIG Web para upload dos arquivos;
- **Elaboração de consultas prévias de viabilidade para construção** - permitir a consulta prévia de viabilidade para construção realizada pelo cidadão e servidores municipais; permitir a inserção da localização do imóvel pretendido para construção, através das seguintes opções: Definição do local através da imagem aérea do SIG Web; Definição do local através do cadastro imobiliário; Definição do local através de preenchimento de endereço (logradouro, número, CEP, bairro); permitir exibir os parâmetros construtivos relevantes (recuos, índices, coeficientes, altura, etc...), impostos pela legislação municipal, após a localização do local pretendido para a construção; permitir a inserção de dados do responsável pela consulta (nome, CPF, e-mail e telefone) para retorno da consulta prévia de viabilidade; permitir apresentar a lista com os documentos necessários para a solicitação do alvará de construção e orientações de acesso ao SIG WEB para upload dos arquivos;

❖ **Módulo – Negócios Jurídicos**

➤ **Processos de cobranças judiciais e extrajudiciais da dívida ativa**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

- **Gestão do cadastro da dívida ativa** - permitir o amplo uso das funcionalidades de edição, pesquisa e visualização de dados tabulares e espaciais do cadastro da dívida ativa e das cobranças judiciais e extrajudiciais.

- **Módulo – Cidadão**

- **Solicitação – via balcão** - permitir abertura de protocolo por tipo de atendimento; permitir inserção de novos tipos de atendimento; permitir inserção dos dados da pessoa que está sendo atendida, como: nome, celular, telefone e e-mail; permitir a seleção e vinculação do atendimento a um cadastro existente; permitir a pesquisa aos dados básicos dos cadastros existentes nos sistemas em uso na Prefeitura; permitir a pesquisa por número do protocolo; exibir os dados básicos do cadastro selecionado para conferência; permitir a inserção da solicitação do munícipe; permitir anexar documentos ao atendimento; permitir a visualização dos documentos já vinculados ao atendimento; permitir inserção de informações adicionais ao atendimento; permitir atribuição de status do atendimento; permitir a criação de um novo status de atendimento; permitir a visualização e impressão do histórico de atendimento do protocolo; permitir fechamento automático do protocolo; permitir a reabertura do protocolo; permitir a pesquisa, visualização e a impressão de relatório de atendimentos protocolados por: número de protocolo, período, bairro, nome, número cadastral, entre outros parâmetros; permitir salvar o relatório gerado de atendimentos protocolados.

- **Módulo – Fiscalização**

- **Gestão da fiscalização** - permitir a abertura e acompanhamento de solicitação de fiscalização, via protocolo realizada pelos servidores municipais através do SIG Web e aplicativos móveis; permitir o acompanhamento de solicitação de fiscalização, via protocolo, realizada pelos cidadãos através do SIG Web e aplicativos móveis; permitir consulta, visualização e análise, controladas por níveis de acesso, usuário e senha, das solicitações de serviços de fiscalização municipal; permitir a inclusão, em lista, dos nomes de formulários e documentos obrigatórios a serem anexados pelo cidadão para solicitar os serviços de fiscalização; permitir a inclusão de formulários e documentos padrão a serem preenchidos e enviados pelo cidadão; permitir a análise técnica de formulários e documentos enviados; permitir a inclusão do parecer técnico, com o deferimento ou indeferimento da solicitação; permitir, caso deferido, a emissão de ordem de serviços de fiscalização em geral, com número de protocolo, voltados a (as) ao (aos): estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços; obras públicas; obras e imóveis particulares; áreas de preservação permanente; licenciamento ambiental múltipla; permitir o envio de notificação para o cidadão sobre o andamento do protocolo de solicitação, que receberá através do aplicativo móvel ou e-mail; permitir o gerenciamento do uso do aplicativo para smartphones; permitir a configuração dos formulários dos aplicativos para fiscalização (de): permitir criar e escolher nome de equipe; permitir inserir e escolher nome do fiscal; permitir vincular à ordem de serviço, a equipe e o fiscal; permitir o monitoramento espacial do deslocamento das equipes durante a execução das atividades de campo; permitir o gerenciamento, através de pesquisa, visualização, edição e emissão de relatórios dos dados coletados no trabalho de campo; permitir a conclusão da ordem de serviço.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

➤ **SIG Mobile**

- **Módulo – Base** - as funcionalidades do Módulo - Base estarão disponíveis para todos os outros módulos; compatibilidade com a plataforma Android; acesso por usuário e senha; integração à impressora móvel; escolha do aplicativo para o uso, a partir da lista de aplicativos disponíveis; escolha da (s) modalidade (s) de coleta de dados para uso entre: serviços de fiscalização; zeladoria; atualização de cadastros municipais (podendo ativar mais do que uma modalidade ao mesmo tempo); opção de habilitação e desabilitação das camadas espaciais disponíveis para visualização e pesquisa; acesso aos dados tabulares e espaciais das camadas habilitadas para edição; (exportados pelos SIG Web e SIG Desktop); inclusão de nova unidade cadastral, com um toque na tela, sobre determinada camada georreferenciada; quando do registro de atividade de fiscalização, o aplicativo deverá permitir que o usuário escolha uma unidade do cadastro municipal específico existente para vincular a atividade. Se a unidade cadastral ainda não existir, o aplicativo deverá permitir acionar a modalidade de atualização de dados de cadastros municipais e cadastrar os dados de uma nova unidade cadastral e só depois, alternar para a modalidade de fiscalização e, por fim, cadastrar esta atividade; seleção para edição ou consulta, através de um toque na tela sobre o elemento espacial de determinada camada habilitada; cópia dos dados cadastrados de um registro cadastral para vários outros registros cadastrais, para acelerar o preenchimento dos formulários quando se tratar de serviços repetidos em massa; edição por formulários pré-definidos, utilizando caracteres alfanuméricos ou escolha de opções pré-definidas. Permitir também a inclusão de fotos, vídeos e áudios; captura de coordenadas geográficas de determinado ponto através de toque na tela sobre uma camada georreferenciada e compartilhamento dos dados através da funcionalidade de comunicação (Chat); deslocamento do ponto de unidade cadastral de camada com edição habilitada, através de um toque na tela e arrastar; registro, durante o cadastramento de dados, da distância do usuário ao ponto da unidade cadastral que está sendo editada; confirmação de término de cada atividade de coleta de dados de unidade cadastral; notificação ao usuário, após a finalização de cada atividade, em relação aos campos pendentes de cadastramento de dados, podendo confirmar o arquivamento dos dados ou retorno ao modo de edição; apresentação de relatório sintético e da distribuição no mapa das atividades programadas realizadas e não realizadas; apresentação dos serviços/atividades realizados e os não realizados; operação online, através de internet móvel, ou off-line com o armazenamento de dados para sincronização posterior em ambiente com wi-fi disponível; exportação automática dos dados coletados em campo para, posteriormente, serem analisados (pesquisa, visualização e edição) no SIG Web e SIG Desktop; apresentação do status de envio dos dados cadastrados, informando o percentual enviado e tempo, em minutos, restante para o término do envio; logout do aplicativo, ao término das atividades em geral.

➤ **Módulo – Fazenda**

- **Coleta de dados – cadastro imobiliário urbano** - permitir cadastrar ou recadastrar as unidades imobiliárias, contendo as seguintes informações: inscrição imobiliária (se houver); número da matrícula (se houver); nome do proprietário; documento pessoal do proprietário (RG e CPF); morador é proprietário ou locatário; nome do locatário; documento pessoal do locatário (RG e CPF); documento de propriedade do imóvel; uso de imóvel (residencial, comercial, prestador de serviço e industrial); tipo da edificação (principal, dependência, edícula, telheiro, galpão, pérgula, piscina); quantidade de pavimentos; área construída; estado



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

de conservação (IPTU); idade aparente (IPTU); padrão construtivo (IPTU); características internas do imóvel: material das paredes, teto, piso, esquadrias, pintura, entre outros (IPTU); número predial; permitir editar anotações em caixa de texto; permitir incluir/excluir fotos, vídeos ou áudios para cada informação cadastrada; permitir incluir/excluir fotos, vídeos ou áudios para cada informação cadastrada;

- **Coleta de dados – cadastro mobiliário** - permitir cadastrar ou recadastrar as unidades mobiliárias contendo as seguintes informações: tipo de estabelecimento (comercial, industrial e prestador de serviço); cadastro municipal; CNAE; nome do proprietário; razão social; nome fantasia; Estacionamento (S/N); quantidade de vagas; sanitário acessível (S/N); publicidade (S/N, Provisória/Permanente, Simples/Luminosa); permitir editar anotações em caixa de texto; permitir incluir/excluir fotos, vídeos ou áudios para cada informação cadastrada; envio de solicitação de serviço de fiscalização para o Módulo – Multisetorial do SIGWEB

➤ **Módulo – Fiscalização**

- **Do cadastro mobiliário** - permitir cadastrar as infrações observadas em campo, contendo as seguintes opções: estabelecimento não cadastrado; estabelecimento com informações divergentes (ramo, nome, proprietário); estabelecimento com publicidade não cadastrada; estabelecimento com publicidade divergente à lei; estabelecimento sem sanitários acessíveis; estabelecimento fora dos padrões de acessibilidade; estabelecimento sem vagas de estacionamento; permitir emitir notificação padrão para a impressora móvel, contendo o brasão da Prefeitura, descrição das infrações com a opção de ilustrar com fotos e geração automática de número de protocolo; permitir geração do número do protocolo com campos numéricos identificadores do equipamento, usuário e sequencial da atividade e vinculado tanto ao número cadastral do imóvel como aos estabelecimentos, para futuras pesquisas; permitir cadastrar para cada estabelecimento mais do que um tipo de infração e para cada infração constatada pode incluir ou excluir fotos, vídeos e áudios; permitir editar anotações em caixa de texto e incluir ou excluir fotos, vídeos e áudios; permitir enviar notificação sobre o andamento do protocolo de fiscalização para o solicitante; permitir consulta a legislação municipal pertinente.
- **Das obras públicas** - permitir cadastrar as infrações observadas em campo (formulário padrão), contendo as seguintes opções; obra em desacordo com o projeto; obra em desacordo com as leis municipais; obra sem responsável técnico no local; obra sem tapume; obra sem rede de proteção; trabalhadores sem ou inadequado uso de EPI's; obra em desacordo com as NBR's de segurança; obra com descarte irregular de material; obstrução de via pública; obstrução de passeio; permitir emitir notificação padrão para a impressora móvel, contendo o brasão da Prefeitura, descrição das infrações com a opção de ilustrar com fotos e geração automática de número de protocolo; permitir geração do número do protocolo com campos numéricos identificadores do equipamento, usuário e sequencial da atividade e vinculado tanto ao número cadastral do imóvel como às obras, para futuras pesquisas; permitir cadastrar para cada obra mais do que um tipo de infração e para cada infração constatada pode incluir ou excluir fotos, vídeos e áudios; permitir editar anotações em caixa de texto e incluir ou excluir fotos, vídeos e áudios; permitir enviar notificação sobre o andamento do protocolo de fiscalização para o solicitante; permitir consulta a legislação municipal pertinente.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

➤ **Das obras e imóveis particulares**

- **permitir cadastrar as infrações, observadas em campo, quanto às posturas imobiliárias, contendo as seguintes informações: imóvel sem habite-se;** imóvel em desacordo com o projeto imóvel em desacordo com recuos; imóvel em desacordo com as taxas de ocupação e permeabilidade e coeficiente de aproveitamento; imóvel com calçada inadequada;
- **permitir cadastrar as infrações, observadas em campo, quanto as obras particulares, contendo as seguintes informações: obra sem projeto de construção;** obra em desacordo com o projeto; obra em desacordo com as leis municipais; obra sem tapume; obra sem rede de proteção; trabalhadores sem ou inadequado uso de EPI's; obra em desacordo com as NBR's de segurança; obra com descarte irregular de material; obstrução de via pública; obstrução de passeio;
- **permitir validar e cadastrar as informações, observadas em campo, quanto a vistoria para expedição de habite-se, contendo as seguintes informações:** uso de imóvel (residencial, comercial, prestador de serviço e industrial); tipo da edificação (principal, dependência, edícula, telheiro, galpão, pérgula, piscina); quantidade de sanitários; padrões sanitários de ventilação e iluminação; recuos frontal/lateral/de fundo; taxa de ocupação; índice de aproveitamento; taxa de permeabilidade; caixa de retenção; calçada verde; guia rebaixada; altura do muro; árvores; hidrômetro; poste padrão de energia; estado de conservação (IPTU); padrão construtivo (IPTU); características internas do imóvel: material das paredes, teto, piso, esquadrias, pintura, entre outros (IPTU); permitir emitir notificação padrão para a impressora móvel, contendo o brasão da Prefeitura, descrição das infrações com a opção de ilustrar com fotos e geração automática de número de protocolo. Para os processos de habite-se, conter as irregularidades a serem sanadas e respectivos prazos; permitir geração do número do protocolo com campos numéricos identificadores do equipamento, usuário e sequencial da atividade e vinculado ao número cadastral do imóvel, para futuras pesquisas; permitir cadastrar para cada imóvel mais do que um tipo de infração e para cada infração constatada pode incluir ou excluir fotos, vídeos e áudios; permitir editar anotações em caixa de texto e incluir ou excluir fotos, vídeos e áudios; permitir enviar notificação sobre o andamento do protocolo de fiscalização para o solicitante; permitir consulta a legislação municipal pertinente.
- **Das áreas de preservação permanente** - permitir cadastrar: o imóvel encontra-se totalmente localizado em APP (S/N; o imóvel ocupa qual área em APP (quantidade de metros quadrados); qual é o uso do imóvel? (comercial, residencial, industrial, produção agrícola e animal e misto); permitir emitir notificação padrão para a impressora móvel, contendo o brasão da Prefeitura, descrição das infrações com a opção de ilustrar com fotos e geração automática de número de protocolo; permitir geração do número do protocolo com campos numéricos identificadores do equipamento, usuário e sequencial da atividade e vinculado tanto ao número cadastral do imóvel como ao estabelecimento econômico, para futuras pesquisas; permitir cadastrar para cada imóvel ou estabelecimento econômico mais do que um tipo de infração e para cada infração constatada poder incluir ou excluir fotos, vídeos e áudios; permitir editar anotações em caixa de texto e incluir ou excluir fotos, vídeos e áudios; permi-



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

tir enviar notificação sobre o andamento do protocolo de fiscalização para o solicitante; permitir

- **Do licenciamento ambiental** - permitir cadastrar as infrações observadas em campo, por escolha das seguintes opções: Estabelecimento sem licença prévia ambiental; Estabelecimento sem licença de instalação ambiental; Estabelecimento sem licença operacional ambiental; Estabelecimento com licença vencida; Estabelecimento em etapa divergente ao permitido em licença; Estabelecimento em ramo diferente ao permitido em licença; permitir emitir notificação padrão para a impressora móvel, contendo o brasão da Prefeitura, descrição das infrações com a opção de ilustrar com fotos e geração automática de número de protocolo; permitir geração do número do protocolo com campos numéricos identificadores do equipamento, usuário e sequencial da atividade e vinculado tanto ao número cadastral do imóvel como ao estabelecimento, para futuras pesquisas; permitir cadastrar para cada estabelecimento mais do que um tipo de infração e para cada infração constatada poder incluir ou excluir fotos, vídeos e áudios; permitir editar anotações em caixa de texto e incluir ou excluir fotos, vídeos e áudios; permitir enviar notificação sobre o andamento do protocolo de fiscalização para o solicitante; permitir consulta a legislação municipal pertinente.

➤ **Da defesa civil**

- **permitir cadastrar as informações, observadas em campo, quanto a vistoria para verificação das condições de habitação dos imóveis, contendo as seguintes informações:** estabilidade do solo; condições da estrutura resistente; condições da estrutura de vedação; tipo de fissuras; dimensão de fissuras; permitir emitir notificação padrão para a impressora móvel, contendo o brasão da Prefeitura, descrição das infrações com a opção de ilustrar com fotos e geração automática de número de protocolo; permitir geração do número do protocolo com campos numéricos identificadores do equipamento, usuário e sequencial da atividade e vinculado ao número cadastral do imóvel, para futuras pesquisas; permitir editar anotações em caixa de texto e incluir ou excluir fotos, vídeos e áudios; permitir enviar notificação sobre o andamento do protocolo de fiscalização para o solicitante; permitir consulta a legislação municipal pertinente.
- **Descrição Técnica - SIG Desktop** - Dever ser software SIG de licença livre, enquadrado na GNU GPL, multiplataforma, que permita visualização, edição e análise de dados georreferenciados; Deve ser capaz de ser executado em múltiplos Sistemas Operacionais, tais como MAC OS X, Linux, Unix e Microsoft Windows; Deve permitir integração com outros pacotes open-source, tais como GRASS e MapServer, bem como estende funcionalidades através de plugins, desenvolvidos preferencialmente em Python e C++ e permitir conexão e uso de dados geoespaciais em formatos Drawing Exchange Format's, shapfiles, coverages, Mapinfo, PostGis, Image Files, entre outros, além integrar-se a Webservices no formato WMS e WFS.
- **Módulo – Base** - O software desktop de edição cartográfica deve possuir as seguintes características e permitir funções básicas de: Realizar conexões com dados geoespaciais; Mover o mapa para qualquer direção, arrastando o mouse; Aproximar o Mapa ou Imagem através da ferramenta Zoom In/; Afastar o Mapa ou Imagem através da ferramenta Zoom Out; Aplicar Zoom aproximando objetos selecionados; Retornar ao nível de aproximação anterior de Zo-



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

om; Mostrar em tela os dados de qualquer objeto do mapa através de ferramenta específica; Executar ações predefinidas através de ferramenta nativa; Adicionar, excluir e gerenciar camadas de dados vetoriais, raster, postgis, entre outras; Desfazer seleção de objetos de camadas; Realizar pesquisas simples e avançadas no mapa; Abrir tabelas de atributos de camadas selecionadas; Visualizar dados Raster de camada selecionada; Alterar simbologia de dados, aplicando estilos variados para camadas de dados; Editar camadas; Adicionar e selecionar feições; Mover, quebrar e cortar feições; Mesclar Atributos de feições selecionadas; Criar e alterar feições em polígonos; Salvar alterações realizadas; Permitir a criação de Pirâmides ou “overviews” para acelerar a visualização de uma camada raster; Importar Shapfiles para Postgis; Importar e Exportar dados geoespaciais em forma de vetor; Criar MapFiles compatíveis com MapServer e programas derivados; Criar Hiperlink's, relacionando dados gráficos com imagens; Gerar Centroides de polígonos; Criar favoritos geográficos; Gerar Polígonos a partir de pontos; Criar, exibir e alterar mapas temáticos qualitativos, quantitativos e baseados em regras; Dividir camadas vetoriais em arquivos isolados; Importar Layers de outros projetos; Permitir a impressão de mapas em páginas de formatos variados; Calcular índice de vegetação por diferença normalizada (NDVI); Realizar a divisão de camadas vetoriais; Permitir a criação de mosaico através da união de polígonos; Gerar camada de pontos a partir de coordenadas XY; Realizar a união de tabelas via propriedades de camada; Extrair curvas de nível de um modelo digital de elevação; Permitir a execução de processamento em lotes; Permitir a criação de Mapas de Kernel; Possibilitar o recorte de camadas a partir da delimitação de uma área de interesse, definida por outro layer; Realizar a união de atributos espaciais por localização; Permitir a importação de valores de altimetria de um Raster; Realizar cálculos e produzir mapas de declividade; Criar mapas Hiposométricos; Permitir a criação de index de imagens em pastas; Gerar edificações em 3D a partir de polígonos; O software desktop de edição de mapas deve possuir as seguintes características e funções avançadas: Permitir o controle de acesso, através de cadastro e gestão de usuários e senhas, com especificação de perfis e restrições, bem como a veiculação do usuário a projetos específicos, desenvolvidos no cliente; Permitir a visualização, navegação e redimensionamento do imageamento terrestre multidirecional em 360 graus, indicando o ângulo de visão, no mapa, a partir de um ponto de referência; Gravar e exibir de forma didática o log de todas as ações e interações no sistema e no mapa, proporcionando a rastreabilidade por usuário, data, tipo de ação, tabela de dados, entre outras informações; Ser totalmente integrado com a base de dados do cadastro imobiliário da contratante.

- **Módulo – Fazenda** - O software desktop fazenda deve possuir as seguintes características e permitir funções básicas de: Realizar pesquisa de dados tabulares por cadastro, inscrição, proprietário, responsável, tipo de logradouro, logradouro, número, complemento, bairro, cep, testada, terreno, área construída, área total, classificação imobiliária, entre outros, apresentando o resultado em uma única janela, de forma organizada, possibilitando a seleção dos objetos retornados, com sua imediata visualização no mapa; A partir de apontamento no Mapa ou imagem, apresentar em uma única janela, de forma organizada e didática, todas as informações referentes ao objeto, tais como logradouro, número do imóvel, complemento, tamanho do terreno, testada, proprietário, cep, bairro, medida do imóvel, aumento de área construída, entre outros, bem como a foto frontal vinculada, plantas quadra retificadas e documentos anexados ao referido cadastro; Demonstrar a relação de integridade entre os dados do cadastro imobiliário da contratante e o geoprocessamento, realizado sobre o material fo-



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

togramétrico, exibindo o resultado de forma organizada, permitindo a fácil identificação das inconsistências.

VI. DAS CARACTERÍSTICAS E QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA

- Dos quantitativos e valores de referências do item 3 e seus subitens até item 8 e seus subitens conforme descrição neste termo de referência.
- **LOTE 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Dos mapeamentos aéreo e terrestre	Unid	Quant.	Valor
Aerolevantamento fotogramétrico RGB/IR e LiDAR - urbano			
Ortofotos – 5,0 cm/pixel - RGB e IR	km ²	34,20	R\$ 300.680,20
Nuvem de pontos laser - 6 pt/m ²	km ²	34,20	R\$ 85.497,87
Modelo de superfície	km ²	34,20	R\$ 19.716,53
Modelo de terreno	km ²	34,20	R\$ 19.668,19
Curvas de nível - 1 metro	km ²	34,20	R\$ 16.224,10
Mapeamento móvel 360° LiDAR			
Logradouro			
Fotos 360° (6 x 5MP) e nuvem de pontos laser	km ²	34,20	R\$ 210.753,60
Fotos de fachada de imóvel (2 x 32MP)	km ²	34,20	R\$ 75.671,37
Da gestão fazendária			
Elaboração do mapa urbano			
Elaboração de relatório preliminar da base de dados	serv.	1	R\$ 14.287,07
Digitalização de planta de quadra	serv.	1	R\$ 35.443,38
Retificação de planta de quadra	serv.	1	R\$ 49.110,63
Geoprocessamento de logradouro	serv.	1	R\$ 74.642,85
Geoprocessamento de quadra	serv.	1	R\$ 66.161,67
Geoprocessamento de lote	serv.	1	R\$ 119.923,63
Geoprocessamento de unidade imobiliária	un.	40.763	R\$ 107.368,68
Geoprocessamento de logradouro - novo	serv.	1	R\$ 24.437,25
Geoprocessamento de quadra - novo	serv.	1	R\$ 24.405,79
Geoprocessamento de lote - novo	serv.	1	R\$ 51.594,81
Geoprocessamento de unidade imobiliária - novo	un.	9.237	R\$ 39.916,29
Elaboração do mapa urbano fiscal			
Geoprocessamento do mapa de uso do solo	km ²	34,20	R\$ 50.649,28
Geoprocessamento do mapa de parcelamento do solo	km ²	34,20	R\$ 52.082,33
Geoprocessamento do mapa de zoneamento urbano	km ²	34,20	R\$ 41.712,02
Parametrização dos dados	serv.	1	R\$ 48.268,35
Atualização do cadastro imobiliário – urbano			
Medição de área construída	un.	40.763	R\$ 371.821,47
Classificação dos fatores de pontuação	un.	40.763	R\$ 179.041,99
Medição de área construída - novo	un.	9.237	R\$ 253.064,77
Classificação dos fatores de pontuação - novo	un.	9.237	R\$ 58.100,50
Elaboração de carta de notificação	serv.	1	R\$ 55.001,01
Elaboração de relatório final	serv.	1	R\$ 36.852,25



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Atualização do cadastro mobiliário			
Georreferenciamento do cadastro mobiliário	km ²	34,20	R\$ 88.268,38
Atualização do cadastro mobiliário	km ²	34,20	R\$ 95.729,19
Da gestão de obras			
Digitalização de documentos imobiliários			
Projeto	serv.	1	R\$ 207.885,63
Alvará	serv.	1	R\$ 107.521,77
Habite-se	serv.	1	R\$ 75.530,75
Codificação de documentos imobiliários			
Imóvel com projeto de construção	serv.	1	R\$ 185.622,02
Imóvel com alvará de construção	serv.	1	R\$ 96.764,99
Imóvel com habite-se	serv.	1	R\$ 66.476,37
Análise de posturas imobiliárias			
Imóvel com projeto de construção irregular	serv.	1	R\$ 41.338,02
Imóvel com muro e/ou calçada irregular	serv.	1	R\$ 39.477,36
Da gestão do planejamento			
Reordenamento territorial e endereçamento			
Bairro			
Geoprocessamento de bairro	km ²	34,20	R\$ 30.048,05
Elaboração de memorial descritivo de bairro	km ²	34,20	R\$ 69.647,80
Elaboração de relatório de bairros para nomeação pelo legislativo	serv.	1	R\$ 31.267,23
Reordenamento da base de dados do cadastro imobiliário	km ²	34,20	R\$ 23.194,79
Logradouro			
Elaboração de memorial descritivo de logradouro	km ²	34,20	R\$ 49.443,18
Elaboração de relatório de logradouros para nomeação pelo legislativo	km ²	34,20	R\$ 95.335,93
Reordenamento da base de dados do cadastro imobiliário	serv.	1	R\$ 40.487,93
Numeração imobiliária			
Análise e correção da numeração imobiliária	km ²	34,20	R\$ 111.493,33
Plano de numeração imobiliária	serv.	1	R\$ 49.539,42
Da gestão da fiscalização			
Parametrização da legislação municipal para uso em aplicativo mobile da fiscalização	serv.	1	R\$ 144.148,31
Sistemas de geoprocessamento (Web; Mobile; Desktop)			
Implantação e integração	mês	5	R\$ 366.955,13
Hospedagem em data center, licença como serviço com prazo determinado suporte e treinamento	mês	19	R\$ 476.558,41
TOTAL GERAL GLOBAL			R\$ 4.974.831,87
VALOR MÍNIMO DO INTERVALO ENTRE OS LANCES			R\$ 100.000,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

VII. ESTIMATIVA TOTAL E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- A estimativa total da contratação é R\$ 4.974.831,87 (quatro milhões, novecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais, oitenta e sete centavos).
- No julgamento das Propostas de Preços será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**

VII. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor, a ser definido pela Administração ao qual competira dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Secretaria Municipal de Fazenda.
- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.
- O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.
- A execução do objeto será fiscalizada e acompanhada pelo Setor de Informática, ou por representante das Secretarias, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, com autoridade para exercer, como representante da Administração da Prefeitura e ou outro órgão, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização, para posterior atesto da nota Fiscal.
- A fiscalização de que trata este item, não exonera a(s) licitante(s) vencedora(s) de suas responsabilidades contratuais, especialmente pelos danos causados ao Tribunal de Contas ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- A fiscalização será exercida de modo sistemático, supletivo e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os preços, os prazos, quantitativos fornecidos e as especificações previstas neste Termo de referência e na licitação.
- O(s) fornecedor(es) deve(m) manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo sempre que for necessário À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições.
- Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência da parte do Fornecedor, os servidores responsáveis pela fiscalização deverão de imediato comunicar,



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**

por escrito, à Secretaria Municipal de Fazenda, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei e no edital, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

- Sugerir a revisão dos preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- Promover, em ação conjunta com a Secretaria, os procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.

VIII. DOS PRAZOS

- Os serviços de aerolevanteamento e mapeamento móvel terrestre deverão ser entregues em até 10 (dez) dias contados da data de emissão da ordem de serviços, em observância a cada etapa estatuída no cronograma; Os demais serviços deverão ser entregues em até 10 (dez) dias contados da data da emissão da ordem de serviços, com exceção da assessoria técnica que deverá ser prestada ininterruptamente até o final do contrato.

IX. DA CONTRATAÇÃO

- A contratação será via licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 04/2006 e Decreto Municipal nº 026/2020.

X. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- Secretaria Municipal de fazenda.

XI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O Município de Itabaiana poderá, a qualquer tempo, recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou registrado em ata ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.
- Os materiais devem ser entregues diretamente pela licitante vencedora, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado.
- Tratando-se de compra com entrega imediata/parcelada dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, a critério do Município de Itabaiana nos termos do § 4º art. 62 da Lei nº 8.666/93, é facultativo o instrumento de contrato, podendo substituí-lo pela Nota de Empenho ou outros instrumentos hábeis, contendo: nº da ata, o nome do fornecedor, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data do fornecimento.
- Nos preços propostos e nos lances que vierem a ofertar deverão estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais objeto do presente Termo e da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais e quaisquer outros



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

XII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As Despesas com o Pagamento da referida Contratação de Serviços de Atualização da Base de Dados do Cadastro Imobiliário da Gestão Tributária, Territorial e Fiscal de Itabaiana – Se, correrá por conta da Respectiva Dotação Orçamentária:
 - ✓ 02.13 Secretaria da Fazenda
 - ✓ 04 122 0001 2.063 Manutenção da Secretaria de Fazenda
 - ✓ 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 - ✓ 3390.39.05 Serviços Técnicos Profissionais
 - ✓ Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

XIII. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- O período de vigência do contrato de prestação dos serviços pretendidos deverá ser de 19 (dezenove) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme cronograma constante do anexo VI.

XIV. DO PRAZO DE INICIO DO SERVIÇOS/INSTALAÇÃO/EXECURSÃO

- O prazo de início dos serviços/instalações é de no máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- As ordens de serviços serão emitidas por Macrozona ou da forma que a Secretaria Municipal da Fazenda entender.

XV. DO LOCAL DE ENTREGA

- Os serviços serão executados no Município de Itabaiana/SE.

XVI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizarem-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**

solicitado, fornecer à Secretaria comprovante de quitação com os órgãos competentes;

- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato oriundo do Pregão Eletrônico;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato oriundo do Pregão Eletrônico não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do contrato oriundo do Pregão Eletrônico.
- Executar fielmente o objeto quanto aos itens registrados e o prazo estipulado;
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação

XVII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- Proporcionar à empresa todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente do contrato oriundo do Pregão Eletrônico;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente fornecimento, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

XVIII. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.
- A empresa deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, prova de regularidade fiscal e trabalhista.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.
- Não será efetuado o pagamento enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XIX. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Se os licitantes vencedores descumprirem as condições avençadas, ficarão sujeitos às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada os Decretos municipais: N° 04/2006 e N° 026/2020.

XX. DA PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Registro, dentro do prazo de validade, no CREA e/ou CAU da licitante e de seu(s) responsável(eis) técnico(s), com jurisdição sobre a sede ou domicílio da licitante. (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c Decisão Normativa N° 116, de 21 de dezembro 2021)
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93), cujas parcelas de maior relevância e de cumprimento obrigatório são abaixo definidas:
- **Aerolevanteamento*** fotogramétrico e elaboração de ortofotos com resolução de 5,0 cm/pixel ou melhor, nos intervalos do espectro do visível (0,4 a 0,7 micrômetro) e do infravermelho (0,7 a 1,0 micrômetro), com Padrão de Exatidão Cartográfica (PEC) Classe A, na escala 1:1.000.
- A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestados ou certidões de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Comprovação de que recebeu os documentos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma do **Anexo II** (art. 30, III da Lei nº. 8.666/93).
- Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07 horas às 13 horas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

- prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- A solicitação de vistoria deverá ser encaminhada para o endereço financa@itabaiana.se.gov.br indicando telefone para contato e agendamento, ou presencialmente na Sede da Secretaria de Fazenda de Itabaiana, localizada na Rua Francisco Santos, nº. 160, Bairro Centro, na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, no horário das 08:00h às 13:00h ou através do telefone (79) 3431-9712.
- Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA/CAU ou outro), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, que são:
 - Aerolevantamento fotogramétrico e elaboração de ortofotos com resolução de 5,0 cm/pixel ou melhor, nos intervalos do espectro do visível (0,4 a 0,7 micrômetro) e infravermelho (0,7 a 1,0 micrômetro), com Padrão de Exatidão Cartográfico (PEC) Classe A, na escala 1:1.000.
 - Para comprovação do vínculo profissional, serão aceitos, na forma do Acórdão nº 7.286/2010 – TCU - 2ª Câmara:
 - ✓ Contrato Social, se sócio, devidamente atualizado;
 - ✓ Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada;
 - ✓ Contrato de Trabalho, regido pela CLT;
 - ✓ Contrato de Prestação de Serviços, regido pelo Código Civil; ou
 - ✓ Certidão de registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado.
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial: (Art. 30, IV, da Lei nº.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

8.666/93)

- Registro ou inscrição da licitante junto ao Ministério da Defesa como entidade privada executante de serviço das fases aeroespacial e decorrente de aerolevanteamento, categoria “a”, conforme os termos do Decreto-Lei nº 1.177, de 21/06/1971 e Decreto nº 2.278, de 18/07/1997, e da Portaria 3703/GM-MD, de 06/09/2.021, válida na data de apresentação das propostas.
- Decisão da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC que outorga à licitante Autorização Operacional para exploração de Serviços Aéreos Públicos Especializado- SAE, acompanhada das Especificações Operativas, onde constam as especificações da(s) aeronave(s) tripulada(s) operada(s) pela licitante e o aerolevanteamento como modalidade/tipo de operação a ser realizada; acaso o licitante opte pela utilização de aeronaves tripuladas.

Observação: A licitante, acaso opte pela utilização de aeronave tripulada, deverá atentar para a previsão de voo tripulado para a execução do aerolevanteamento fotogramétrico de acordo com o **item 1.1** deste **Termo de Referência**.

- No caso de serem realizadas diligências para se averiguar a veracidade da contratação e execução dos serviços citados nos atestados e Certidões de Acervo Técnico acima relacionados, será obrigatório apresentar contratos e aditivos contratuais acompanhados, quando necessário, dos editais em que constem explicitamente o(s) serviço(s) apontado(s) nos referidos atestados e Certidões.

XXI. DA QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente;
- **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2022)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à apresentação de balancetes ou balanço provisórios, e, se encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser atualizado seus valores por índices oficiais (art. 31, inc. I e §5º da Lei nº 8.666/93).

XXII. DA PROVA DE CONCEITO

- Aferida a aceitabilidade do menor preço, a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar será notificada a realizar uma Prova de Conceito por Amostragem, conforme requisitos mínimos a serem cumpridos relacionados do Anexo III.
- A prova de conceito será obrigatória e aplicada à licitante com o menor preço. Se a licitante, ordenada em primeiro lugar, for aprovada na prova de conceito, a mesma será considerada classificada no certame. Se a licitante ordenada em primeiro lugar for reprovada, a mesma será desclassificada do certame e a Comissão de Licitação convocará a licitante



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

classificada em segundo lugar para efetuar a prova de conceito, e assim sucessivamente, até que uma licitante seja aprovada na Prova de Conceito e declarada vencedora do certame.

- A prova de conceito será realizada nas dependências da Secretaria da Fazenda, que disponibilizará a infraestrutura de acesso à internet com velocidade adequada para demonstração, permitindo o acompanhamento, por qualquer pessoa, da referida sessão.
- A Prova de Conceito poderá ser realizada remotamente, através de videoconferência por meio de aplicativos gratuitos (ex.: GoogleMeet e Zoom), com a possibilidade de acompanhamento, por qualquer pessoa, da referida sessão.
- O computador e dados para demonstração prática dos requisitos funcionais, tecnológicos e simulações da solução será de responsabilidade da empresa licitante.
- O Município convocará a licitante que deverá realizar a prova de conceito em até 5 (cinco) dias úteis. Convidará, também, todos as demais licitantes habilitadas para acompanhar os trabalhos e demonstrações.
- Caso a licitante convocada não se apresentar no prazo estabelecido, salvo por motivo justificado e aceito pela Comissão, decairá do direito de proceder a prova de conceito e sua proposta será desclassificada. Neste caso, será convocada a licitante seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que uma proposta seja classificada e declarada vencedora do certame.
- Durante a demonstração, o profissional designado pela Administração Municipal solicitará ao representante da licitante os requisitos a serem comprovados. A licitante, através de seu representante, fará a demonstração solicitada e o profissional designado pela Administração Municipal anotará em Relatório Técnico se foi atendido ou não a demonstração dos requisitos.
- Será considerada aprovada na Prova de Conceito a licitante que atender aos critérios estabelecidos, conforme o regramento do ANEXO III.
- Os relatórios técnicos gerados, contendo o aceite ou não das demonstrações realizadas pela(s) licitante(s) convocada(s), bem como a aprovação ou não na Prova de Conceito, integrarão a Ata de Julgamento das propostas.
- Todos os custos da licitante para realização da Prova de Conceito ficarão a cargo da própria licitante, a qual não terá direito a qualquer indenização, independentemente de ser ou não classificada.

XXIII. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme a Portaria PGFN/RFB n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014;

- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **ESTADUAL** da sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **MUNICIPAL** da sede do licitante;
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.
- As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;
- A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

XXIV. DOS ANEXOS

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO;
- ANEXO III – PROVA DE CONCEITO POR AMOSTRAGEM;
- ANEXO IV – MAPA 2 – PERÍMETRO URBANO E RURAL;
- ANEXO V – MAPA 3 – MACROZONEAMENTO;
- ANEXO VI – CRONOGRAMA;
- ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

XXV. DOS LINKS DE CONFERÊNCIA RELACIONADO A CATEGORIA “A” DE EMPRESA HABILITADA NO SERVIÇO DE AEROLEVANTAMENTO NO MINISTÉRIO DA DEFESA.

- Link1 – Sitio do Ministério da Defesa para maiores Informações de Aerolevntamento: <https://www.gov.br/defesa/pt-br/assuntos/aerolevntamento>;
- Link2 – Relação de Empresas de Aerolevntamento Categoria “A” : <https://www.gov.br/defesa/pt-br/assuntos/aerolevntamento/arquivos/2022/relacaode-empresas-de-aerolevntamento-categoria-a-30-07-2022.pdf>;
- Link3 – Decreto-Lei nº 1.177, de 21 de junho de 1997: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/1965-1988/Del1177.htm;
- Link4 - Decreto Nº 2.278, de 17 de julho de 1997 : http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D2278.htm;
- Link5 – Portaria nº 3.703/GM-MD, de 06 de setembro de 2021: https://www.gov.br/defesa/ptbr/arquivos/cartografia/divcar/legislacao/portaria3703_aerolevntamento_sei_06_09_2021.pdf;
- Link6 - Resolução nº 377, de 15 de maio de 2016: https://www.gov.br/defesa/ptbr/arquivos/cartografia/divcar/2021/resolucao377_anac_otor_gasae_15_03_2016.pdf;
- Link7 - Resolução nº 659, de 2 de fevereiro de 2022: <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/resolucoes/2022/resolucao-659>.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO (Modelo)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Representante devidamente nomeado, o (a) Sr. (ª) _____, **DECLARA** que recebeu da Prefeitura toda a documentação relativa ao Pregão Eletrônico nº. _____/2023, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que visitou o local onde se realizarão a execução das obras e serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução das Obras e dos Serviços, como mão de obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, condições geológicas, morfológicas, edafológicas, climatológicas, etc.

_____, _____ de _____ de 20__

(nome da empresa)
(Nome do Representante)

** O licitante que optar pela vistoria deverá agendar, junto a Secretaria de Fazenda do município de Itabaiana/SE, de modo presencial, ou ainda , por meio do e-mail eletrônico financa@itabaiana.se.gov.br, em até o último dia útil anterior à data da abertura do certame, no horário das 8h00min às 13h00min, ou ainda, através do telefone (79) 3431-9712. Após o agendamento, os responsáveis pelo Setor de Licitações garantirão que a visita será acompanhada por profissional técnico, habilitado e vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda de Itabaiana/SE.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

ANEXO III **DIRETRIZES DA PROVA DE CONCEITO**

Aferida a aceitabilidade do menor preço, a Licitante classificada em 1º (primeiro) lugar será notificada a realizar, em até 5 (cinco) dias úteis, uma Prova de Conceito por Amostragem na forma aqui preconizada.

Caso a Licitante, classificada em primeiro lugar, não compareça para a realização da Prova de Conceito por Amostragem ou, em a realizando, não atenda os seus requisitos, a Comissão Permanente de Licitações convocará a segunda colocada, a qual será avaliada e, assim sucessivamente até que se chegue a uma Licitante que atenda a todos os requisitos da Prova de Conceito.

A Prova de Conceito por Amostragem será aplicada por Equipe de Apoio a ser designada pela Secretaria Municipal de Fazenda de Itabaiana

Para a execução da Prova de Conceito, somente será admitido o credenciamento e consequente participação de técnicos comprovadamente vinculados à Licitante.

A Prova de Conceito poderá ser realizada tanto nas dependências da Prefeitura quanto remotamente, através de videoconferência por meio de aplicativos (ex.: GoogleMeet, Zoom, etc.)

Como requisito para a Prova de Conceito as Licitantes deverão realizar o credenciamento de todos os técnicos que participarão da demonstração, antes de seu início, devendo constar explicitamente os respectivos vínculos às Licitantes. O(s) vínculo(s) deverá(ão) ser comprovado(s), através de cópia da(s) carteira(s) de trabalho, acompanhada(s) de Ficha(s) de Registro(s) de Empregado(s), no caso de empregado, ou pelo Contrato Social, no caso de sócio, ou por contrato que comprove de forma precisa o vínculo entre a empresa e o(s) profissional(is), sendo que neste caso, o contrato deve ter o reconhecimento das firmas em cartório, em data anterior à abertura do processo licitatório.

Os documentos, equipamentos e dados necessários à realização da Prova de Conceito são de responsabilidade das Licitantes.

As Licitantes que não farão a prova de conceito poderão acompanhar a apresentação com um representante, que deverá realizar o credenciamento antes do início da demonstração. De forma alguma será permitida a interrupção da apresentação, sendo facultado aos representantes das Licitantes fazerem constar pronunciamento em ata, ao final da prova de conceito.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

As licitantes serão avaliadas em duas Etapas, a saber:

Etapa	Prova de Conceito		Desempenho mínimo
1. Mapeamento móvel terrestre	Apresentação técnica	Apresentação de dados gerados no levantamento.	90%
2. Sistema de Informações Geográficas (SIG)	Apresentação técnica	2.1 Web	95%
		2.2 Desktop	90%
		2.3 Aplicativo Móvel	90%

Para que a Licitante seja aprovada na Prova de Conceito, o seu desempenho mínimo deverá ser conforme a tabela acima;

Caso a demonstração seja feita presencialmente, a PREFEITURA irá disponibilizar:

- a. Ponto de rede de internet cabeada de alta velocidade.

Será admitido que os dados necessários para a demonstração tenham sido coletados em outro projeto da Licitante e que estejam previamente carregados no sistema.

O sistema constante do item 2.1 deverá operar em navegadores (browsers) com dados hospedados em nuvem ou em servidor local da Licitante.

Para realizar a Prova de Conceito a Licitante que irá realizar a demonstração terá até 60 minutos para a preparação do ambiente de demonstração/computador e até 300 minutos para a demonstração das atividades definidas para esta etapa da prova.

Após a demonstração de cada etapa pela Licitante, a Equipe de Apoio registrará o atendimento ou não da Licitante à execução dos trabalhos exigidos na PROVA DE CONCEITO, expondo as justificativas para o caso de não atendimento.

Caso a Licitante atinja o desempenho mínimo na apresentação técnica prevista na segunda etapa, mas deixe de cumprir algum item, **terá até 30 (trinta) dias corridos**, após a data de emissão da ordem de início dos serviços, para demonstrar os itens faltantes;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

APRESENTAÇÃO TÉCNICA

Etapa 1 – Mapeamento móvel terrestre 360° LiDAR

Apresentação técnica – apresentação de dados gerados no levantamento		
	Sim	Não
1. Foi demonstrada através de navegação que houve a captação sincronizada de fotografias multidirecionais (360°) e nuvem de pontos, ao longo de uma via urbana?		
2. A captação da nuvem de pontos se deu de forma contínua ao longo de um trecho de via?		
3. Pelo registro, é possível observar que a captação de fotos multidirecionais (360°) e a varredura pelo sensor LiDAR (nuvem de pontos) foram realizadas simultaneamente? O que foi registrado pelas fotos é coerente com o que foi registrado pela nuvem de pontos?		
4. A navegação pelas vias urbanas pode ser realizada tanto em um sentido (para frente) como em outro (para trás)?		
5. Os pontos de captação das fotografias multidirecionais (360°) distam entre si, aproximadamente, 5 metros?		
6. Foi possível obter os valores das altitudes, longitude e latitude de pontos da nuvem de pontos gerada pelo sensor LiDAR?		
7. Foi possível realizar medições de comprimento linear sobre a nuvem de pontos captada, gerada pelo sensor LiDAR, como: altura de poste e de muro e largura de via?		
8. Foi possível colorir a nuvem de pontos de acordo com a variação da altitude?		
9. Foi possível rotacionar a nuvem de pontos em diferentes direções? Inclusive a visão vertical aérea (de cima para baixo) e a visão subterrânea (de baixo para cima)?		
10. Ao consultar um arquivo de foto fusionada, este tinha tamanho de aproximadamente 30 megapixel?		
Subtotal		
(Subtotal de itens demonstrados com sucesso /10) * 100	%	%



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Etapa 2 – Sistema de Informações Geográficas (SIG)

A licitante deverá demonstrar os Sistemas de Informações Geográficas nas Plataformas Web, Desktop, Mobile, de acordo com o solicitado na tabela abaixo:

2.1 Web		
	Sim	Não
Ferramentas Administrativas		
De Acesso		
1. O sistema tem suporte aos principais navegadores de internet, no mínimo para os navegadores: Mozilla Firefox, Google Chrome e Microsoft Edge?		
2. O sistema tem suporte para visualizar mapas de terceiros, no mínimo para: google, bing e open street maps?		
3. O sistema permite o acesso de servidores municipais através de login e senha?		
4. O sistema permite o acesso de cidadãos por acesso público, sem a necessidade de login e senha?		
5. O sistema permite a redefinição de senha de servidores através do e-mail cadastrado?		
De Perfis		
6. O sistema permite criar e excluir perfis de usuários e vinculá-los a um órgão da prefeitura, previamente cadastrado?		
7. O sistema permite vincular permissões de acesso às camadas, documentos, módulos do sistema, pesquisas e informações da base de dados, aos perfis criados?		
8. É possível visualizar todos os perfis e permissões já cadastradas?		
De Usuários		
9. O sistema permite cadastrar, inativar e excluir usuários?		
10. O sistema permite o vínculo do usuário com níveis de permissões, interdependentes?		
11. O sistema permite a validação do cadastro de usuário através de e-mail?		
12. É possível o usuário salvar sua configuração do sistema como: estilo das camadas, posição do mapa, camadas ligadas e desligadas e ordem das camadas?		
13. O sistema permite controlar os acessos por usuário, contendo: nome; perfil; órgão vinculado; data e hora da criação do cadastro; verificação do e-mail; data e hora do último acesso?		
De Pesquisa		
14. O sistema permite a definição das informações tabulares do banco de dados que serão pesquisáveis e exibíveis para cada perfil e secretaria vinculada?		
15. O sistema permite alterar a nomenclatura dos dados tabulares para facilitar a compreensão do usuário final?		
16. É possível realizar pesquisas por digitação de textos, parte de textos, bem como apresentar o recurso de AutoComplete.		
17. É possível realizar pesquisa tabular por proprietário, rua e número ou ins-		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

crição imobiliária?		
18. É possível realizar a exportação nos formatos pdf. csv. txt. xls. dos resultados das pesquisas tabulares?		
19. É possível imprimir, a partir deste sistema, os resultados das pesquisas tabulares?		
20. É possível filtrar os campos da pesquisa realizada para exportação?		
21. É possível executar pesquisas compostas por um ou mais parâmetros tabulares, exibir o filtro tabular desta pesquisa e ao selecionar um registro na tabela, o mesmo é localizado geograficamente e exibido no centro da tela?		
De Auditoria		
22. O sistema permite a auditoria das alterações realizadas no mapa e dados tabulares pelos usuários, através da definição de campo e termo de pesquisa, reportando as seguintes informações: o usuário; data; hora; feição alterada; ação realizado?		
23. O sistema permite a visualização espacial da situação anterior e posterior à inserção/modificação/exclusão?		
24. O sistema permite a filtragem no resultado da pesquisa dos campos da tabela, contendo: a. contém; não contém; começa com; termina com; igual; diferente; limpar?		
De Configuração		
25. O sistema permite a inclusão, edição e exclusão de categorias de atendimento?		
26. O sistema permite a inclusão, edição e exclusão de secretarias?		
Ferramentas operacionais		
De Impressão		
27. O sistema permite a impressão, através do clique do mouse, na escala em tela com a orientação retrato e paisagem, nos tamanhos de página A0, A1, A2, A3, A4?		
De Navegação		
28. O sistema permite a aproximação e o afastamento da visão através do teclado (+ e -) e mouse (scroll e desenho de polígono)?		
29. O sistema permite a navegação sobre o mapa através do teclado (setas direcionais) e mouse (clique esquerdo e arrastar)?		
30. O sistema permite alternar a visualização das ortofotos e/ou ortoimagens de acordo com a data do levantamento, inclusive exibir simultaneamente ortofotos e/ou ortoimagens, de dois ou mais levantamentos e períodos diferentes em janelas justapostas, para que o usuário possa navegar e analisar as alterações de feições urbanas ocorridas ao longo do tempo?		
31. O sistema permite a navegação a partir das fotos esféricas 360° ao longo da trajetória do levantamento, realizado nas vias urbanas e áreas externas, com a opção de zoom in ou zoom out, de girar sobre o eixo de captação, de ir para frente ou para trás, e com a indicação do campo de visão da foto sobre o mapa?		
32. O sistema permite alternar a visualização das fotos esféricas 360° e/ou panorâmicas de acordo com a data do levantamento, inclusive exibir simultaneamente fotos 360° esféricas e/ou panorâmicas, de dois ou mais levantamentos e períodos diferentes em janelas justapostas, para que o usuário		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

possa navegar e analisar as alterações de feições urbanas ocorridas ao longo do tempo?		
33. O sistema permite a vinculação com o Google Street View através de um clique do mouse, localizando o objeto espacial pesquisado e visualizado na base cartográfica da Prefeitura, na imagem do Google Street View, através de captura e compartilhamento automáticos das coordenadas do referido objeto espacial?		
34. O sistema permite navegar em escalas diferentes no mapa?		
35. O sistema permite a inserção de coordenadas espaciais (nos formatos UTM, graus decimais e graus, minutos e segundos) e a navegação até o local escolhido?		
36. O sistema permite obter e capturar as coordenadas geográficas nos formatos UTM, graus decimais e em graus, minutos e segundos, ao clicar em qualquer ponto no mapa?		
De Medição em imagem aérea		
37. O sistema permitir medir área e distância sobre o mapa?		
38. O sistema permite medir área e distância sobre o mapa utilizando a função “snap” para medições com precisão?		
39. O sistema permite limpar as medições realizadas?		
Da medição em nuvem de pontos aérea		
40. O sistema permite medir área, distância e ângulo sobre a nuvem de pontos aérea?		
41. O sistema permite realizar perfis e tomar medidas através do mesmo?		
42. O sistema permite exportar a medição realizada?		
43. O sistema permite limpar as medições realizadas?		
Da medição em nuvem de pontos terrestre		
44. O sistema permite medir área, distância e ângulo sobre a nuvem de pontos terrestre?		
45. O sistema permite realizar perfis e tomar medidas através do mesmo?		
46. O sistema permite exportar a medição realizada?		
47. O sistema permite limpar as medições realizadas?		
Criação e Edição de Camadas		
48. O sistema permite a criação de camadas do tipo linha, ponto e polígono, com a definição dos atributos ao criar a camada?		
49. O sistema permite a criação, edição e exclusão de atributos de camada?		
50. O sistema permite a criar os seguintes tipos de entrada de dados, para os atributos: b. texto, numérico, inteiro, seleção, multisseleção e multisseleção com quantitativo?		
51. O sistema permite a inclusão, remoção, duplicação, rotação e arrasto de feição?		
52. O sistema permite a inclusão e remoção de vértice?		
53. O sistema possui a função de atração de vértice?		
54. O sistema permite a exportação no formato ShapeFile, DXF e KML?		
55. O sistema permite a geração de mapas temáticos de forma dinâmica (gerado no momento da requisição do usuário) com os filtros:		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

<ul style="list-style-type: none">○ valores únicos;○ intervalo de classes, permitindo editar a quantidade de classes e permitindo a edição dos intervalos?		
56. O sistema permite a geração de mapas de calor de uma camada selecionada?		
57. O sistema permite que o usuário selecione a entidade espacial no mapa, informe a distância para a análise de entorno (Buffer) pretendida, podendo selecionar as cores de identificação do resultado do Buffer?		
Informações do Imóvel		
58. É possível visualizar dados cadastrais do imóvel ao clicar sobre o mesmo no mapa, podendo visualizar as informações individualmente por unidade?		
59. É possível visualizar documentos vinculados ao imóvel ao clicar sobre o mesmo no mapa?		
60. Foi demonstrado que o sistema exibe todas as edificações contidas no lote podendo visualizar informações individualizadas por edificação?		
61. O sistema dispõe de ferramenta de geração de relatórios, individualizados por imóvel, contendo dados cadastrais múltiplos, a serem escolhidos pelo usuário, podendo ainda adicionar observações em forma de texto, foto frontal e aérea do imóvel?		
62. O sistema permite a emissão automática de memoriais descritivos contendo informação do imóvel, dos lotes confrontantes, contribuintes confrontantes e coordenadas dos vértices?		
Ferramentas especiais		
Criação de aplicativos para smartphones		
63. O sistema permite a criação de aplicativos móveis para smartphones de coleta de dados em campo vinculados a um órgão/secretaria da prefeitura?		
64. O sistema permite configurar o aplicativo para capturar e salvar imagens, áudios e vídeos?		
65. O sistema permite consultar e visualizar os dados coletados nesses aplicativos por usuário?		
66. O sistema permite configurar o aplicativo com ferramenta de pesquisa, onde o usuário determina a tabela, os campos que serão pesquisáveis e exibíveis no aplicativo para uso na coleta de informações em campo?		
Criação de dashboards (painéis)		
67. O sistema permite pesquisar ou localizar os painéis existentes por nome?		
68. O sistema permite criar painéis? E depois atribuir nome e o nível de acesso desejado?		
69. O sistema permite diferenciar o nível de acesso em: individual ou para um grupo restrito de usuários ou geral?		
70. O sistema permite copiar um painel existente?		
71. O sistema permite redefinir o nível de acesso do painel?		
72. O sistema permite definir, por usuário, o painel prioritário de exibição?		
73. O sistema permite excluir um painel?		
74. O sistema permite alterar o nome de um painel existente?		
75. O sistema permite incluir um ou vários gráficos a um painel existente?		
76. O sistema permite excluir um ou vários gráficos de um painel existente?		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

O sistema permite atribuir ao gráfico:		
77. o título (nome)?		
78. o tipo de exibição dos dados, com pelo menos as opções de: barra, pizza, rosquinha, linha e radar?		
79. uma tabela de dados georreferenciados ou não georreferenciados, e os campos da tabela que serão analisados, utilizando filtros?		
80. as métricas utilizadas nos filtros, para os campos com dados numéricos, têm pelo menos as opções de: soma, conta, média, máximo, mínimo e primeiro?		
81. legenda e valores?		
82. “apelidos” aos campos em análise, para tornar o gráfico mais compreensível aos usuários?		
Atendimento ao cidadão		
83. O sistema permite registrar chamadas telefônicas com tecnologia de geoprocessamento integrada?		
84. Foi demonstrado, por meio de uma ligação telefônica, que o sistema recebeu a respectiva chamada e localizou geograficamente o endereço de onde este número telefônico estava previamente cadastrado?		
85. A localização geográfica da origem da chamada telefônica recebida ocorreu automaticamente e foi exibida sobre ortofotos e mapa urbano em nível de lote?		
86. Quando do recebimento da ligação telefônica o sistema abriu automaticamente um formulário de atendimento que continha dados do nome do proprietário da linha que está realizando a ligação, endereço e horário em que está sendo recebida?		
87. Foi demonstrado que o sistema tinha capacidade de registrar informações da chamada recebida como: assunto, data, hora e localização da origem da chamada telefônica, para uso posterior em sistemas de informações geográficas?		
Consulta de viabilidade		
88. O sistema permite a consulta prévia de viabilidade para parcelamento do solo realizada pelo cidadão e servidores municipais?		
89. O sistema permite a localização do imóvel pretendido pela inserção da informação do cadastro, inscrição imobiliária e pela captura de coordenada?		
90. O sistema permite realizar as consultas de desdobro, desmembramento e remembramento e exibe o zoneamento ao qual o imóvel pertence?		
91. O sistema permite a inserção de dados do responsável pela consulta (nome, CPF, e-mail e telefone) para retorno da consulta prévia de viabilidade para parcelamento do solo?		
92. O sistema gera relatórios contendo dados do imóvel, tipo de consulta realizada, imagem frontal e aérea do imóvel, legenda das camadas utilizadas para consulta, parâmetros de zoneamento, data e hora da solicitação, QRCode e código de validação do documento?		
93. O sistema permite a consulta prévia de viabilidade para exercício de atividade econômica realizada pelo cidadão e servidores municipais?		
94. O sistema permite a seleção de um ou mais CNAE e inserir a metragem quadrada do imóvel para a análise de viabilidade para exercício de ativi-		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

dade econômica?		
95. O sistema permite a inserção de dados do responsável pela consulta (nome, CPF, e-mail e telefone) e os dados da empresa (razão social, CNPJ, telefone e e-mail) para retorno da consulta prévia de viabilidade para exercício de atividade econômica?		
96. O sistema gera relatórios contendo dados do imóvel, dados da empresa, imagem frontal e aérea do imóvel, legenda das camadas utilizadas para consulta, lista dos CNAE selecionados, o enquadramento (permitido, permissível e proibido), os condicionantes, referências legais e técnicas de acordo com a legislação municipal, data e hora da solicitação, QRCode e código de validação do documento?		
97. O sistema permite a consulta de autenticidade dos relatórios de viabilidade para parcelamento do solo e para exercício de atividade econômica, informando o código de validação?		
Análise e extração de medidas de produto do mapeamento móvel terrestre (360° e nuvem de pontos integrados)		
98. O sistema permite visualizar simultaneamente, em janelas justapostas, as fotos 360°, a nuvem de pontos LiDAR terrestre e a nuvem de pontos aérea?		
99. Ao girar a foto 360°, as outras janelas giram de forma sincronizada?		
100. O sistema permite sobrepor a nuvem de pontos LiDAR terrestre sobre a nuvem de pontos aérea?		
101. O sistema permite sobrepor a nuvem de pontos LiDAR terrestre sobre as fotos 360°?		
102. O sistema permite visualizar a nuvem de pontos terrestres colorizada em RGB a partir das fotos 360°?		
103. O sistema permite visualizar a nuvem de pontos terrestres de acordo com a variação da altitude?		
104. O sistema permite visualizar a variação da intensidade na nuvem de pontos?		
105. O sistema permite, através de ferramenta específica, tomar medidas de distâncias horizontal e vertical?		
106. Ao realizar a medição de distância na foto 360°, o vetor de distância é visualizado simultaneamente nas janelas justapostas?		
107. O sistema permite, através de ferramenta específica, tomar medidas de distância livre (em 3 dimensões)?		
108. O sistema permite, através de ferramenta específica, tomar medidas de distância da projeção de um ponto e desta projeção até outro ponto? Como sugestão, medir o recuo frontal ou beiral de um imóvel.		
109. O sistema permite tomar medidas de declividade de uma superfície?		
110. O sistema permite, através de ferramenta específica, tomar medidas de distância entre dois pontos no eixo vertical?		
111. O sistema permite, através de ferramenta específica, tomar medidas de distância entre dois pontos no eixo horizontal?		
112. O sistema permite, através de ferramenta específica, tomar medidas de distância perpendicular a uma linha de referência?		
113. O sistema permite, através de ferramenta específica, tomar medidas		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

de distância vertical a partir da superfície do terreno?		
114. O sistema permite, através de ferramenta específica, tomar medidas de comprimento de arco?		
115. O sistema permite, através de ferramenta específica, medir a área de um polígono no plano vertical, desenhado com 2 pontos e 3 pontos?		
116. O sistema permite, através de ferramenta específica, medir a área de um polígono no plano horizontal?		
117. O sistema permite, através de ferramenta específica, medir a área de um círculo?		
118. O sistema permite, através de ferramenta específica, tomar medidas de comprimento da linha catenária entre dois pontos e o vão livre (altura de seu ponto mais baixo ao solo)?		
119. O sistema permite, através de ferramenta específica, calcular o volume de objetos?		
Subtotal		
(Subtotal de itens demonstrados com sucesso/119) * 100	%	%
2.2. Desktop		
	Sim	Não
1. Foi demonstrado que este sistema contém a ferramenta de busca de endereços por dados cadastrais disponíveis na base de dados e listados para que o usuário escolha a informação (registro) procurada?		
2. Foi demonstrado neste sistema que ao escolher esta informação (registro), a ferramenta busca o imóvel e traz para a tela o lote selecionado?		
3. Foi demonstrado que o sistema contém uma ferramenta que gera relatório geral com os quantitativos relevantes de entidades espaciais relacionadas aos dados da base cadastral imobiliária municipal?		
4. Foi demonstrado que o sistema tem ferramenta de exportação dos dados gerais da base cadastral imobiliária para sistema de planilha eletrônica?		
5. Foi demonstrado que o sistema tem ferramenta que exibe os vetores de lotes urbanos sem número cadastral imobiliário atribuído?		
6. Foi demonstrado que o sistema permite, ao selecionar um destes vetores na lista, adicionar cadastro ao mapa, ou seja, inserir o ponto de cadastro no lote e definir o número de cadastro?		
7. Foi demonstrado que o sistema tem ferramenta de exportação dos dados dos lotes urbanos sem número de cadastro para sistema de planilha eletrônica?		
8. Foi demonstrado que o sistema exibe os registros imobiliários que estão cadastrados no mapa, mas não existem mais no banco de dados? (São os casos de unificações ou desmembramentos de lotes nos quais um ou mais cadastros são inativados e gerados novos números de cadastro para o imóvel.).		
9. Foi demonstrado que o sistema tem ferramenta de exportação dos dados dos registros imobiliários que estão cadastrados no mapa, mas não existem mais no banco de dados para sistema de planilha eletrônica?		
10. Foi demonstrado que o sistema exibe os cadastros que constam na base de dados, mas ainda não foram inseridos no mapa?		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

11. Foi demonstrado que o sistema tem ferramenta de exportação dos dados dos cadastros que constam na base de dados, mas ainda não foram inseridos no mapa para sistema de planilha eletrônica?		
12. Foi demonstrado que o sistema tem ferramenta que exibe os cadastros duplicados, inseridos no mapa em locais diferentes? (Pode acontecer devido a problemas na base de dados, erro de digitação.)		
13. Foi demonstrado que o sistema tem ferramenta de exportação dos dados dos cadastros duplicados, inseridos no mapa em locais diferentes para sistema de planilha eletrônica?		
14. Foi demonstrado que o sistema tem ferramenta que exibe as quadras que constam na base de dados tabular e ainda não foram identificadas no mapa?		
15. Foi demonstrado que o sistema tem ferramenta de exportação dos dados das quadras que constam na base de dados tabular e que ainda não foram identificadas no mapa para sistema de planilha eletrônica?		
16. O sistema permite a inclusão, remoção, duplicação, rotação e arrasto de feição?		
17. O sistema permite a inclusão e remoção de vértice?		
18. O sistema possui a função de atração de nó, vértice e aresta?		
19. O sistema permite a unificação e separação de feições?		
20. O sistema permite a codificação do imóvel vinculada ao cadastro imobiliário?		
21. O sistema permite a recodificação do imóvel? (todos os procedimentos de cadastro envolvidos na recodificação deste imóvel, devem estar presentes e atualizados ao fim do processo, como exemplo, as informações de proprietário, metragem de área, testada e outras informações contidas no cadastro imobiliário).		
22. Foi demonstrado através de um exemplo que o Sistema Desktop atualiza automaticamente os dados na plataforma WEB (dados gráficos/espaciais do imóvel)?		
23. Foi demonstrado que o sistema exibe as informações tabulares do lote como código do bairro, código da quadra, código do lote, logradouro, número, complemento, área de terreno, largura da testada, proprietário, cep, bairro, loteamento, código da quadra loteamento, código do lote loteamento, área construída da base de dados e área constatada no recadastramento e se o imóvel teve aumento de área após o recadastramento?		
24. Foi demonstrado que o sistema exibe todos os cadastros inseridos no imóvel podendo visualizar informações individualizadas por cadastro? (edifício com vários apartamentos, por exemplo.)		
25. Foi demonstrado que o sistema exibe todas as edificações contidas no lote podendo visualizar informações individualizadas por edificação?		
26. Foi demonstrado, como exemplo, que o sistema permite visualizar o desconto de área construída atribuída ao beiral daquela edificação?		
27. Foi demonstrado que o sistema exibe a foto associada do imóvel?		
28. Foi demonstrado que o sistema exibe os documentos associados ao imóvel?		
29. Foi demonstrado que o sistema exibe a planta quadra georreferenciada sobre o mapa e é possível escolher o nível de transparência da mesma de tal forma que é possível visualizar a ortofoto subjacente?		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

	Subtotal		
(Subtotal de itens demonstrados com sucesso/29) * 100		%	%
2.3. Web e aplicativo móvel integrados			
		Sim	Não
1. O aplicativo é compatível com a plataforma Android?			
2. O aplicativo é controlado por usuário e senha?			
3. O aplicativo opera online, através de internet móvel, ou off-line com o armazenamento de dados?			
4. O aplicativo permite receber a base de dados (tabelas) da Prefeitura, através de wi-fi ou rede móvel?			
5. O aplicativo permite enviar os dados coletados em campo, através de wi-fi ou rede móvel?			
6. O aplicativo permite pesquisar um imóvel na base de dados?			
7. Após a pesquisa do item anterior, o aplicativo apresenta os dados do imóvel, como: cadastro; inscrição; proprietário; logradouro; número; e bairro.			
8. O aplicativo exibe a legislação municipal pertinente às fiscalizações?			
9. O aplicativo permite listar todos os tipos de ordens de serviço?			
10. O aplicativo permite listar as ordens de serviço de fiscalização prioritárias?			
Recadastramento imobiliário			
11. O aplicativo permite cadastrar ou recadastrar as unidades imobiliárias, contendo as seguintes informações: a. inscrição imobiliária (se houver); b. número da matrícula (se houver); c. nome do proprietário; d. documento pessoal do proprietário (RG e CPF); e. morador é proprietário ou locatário; f. nome do locatário; g. documento pessoal do locatário (RG e CPF); h. documento de propriedade do imóvel; i. uso de imóvel (residencial, comercial, prestador de serviço e industrial); j. tipo da edificação (principal, dependência, edícula, telheiro, galpão, pérgula, piscina); k. quantidade de pavimentos; l. área construída; m. estado de conservação (IPTU); n. idade aparente (IPTU); o. padrão construtivo (IPTU).			
Recadastramento mobiliário			
12. O aplicativo permite cadastrar ou recadastrar as unidades mobiliárias contendo as seguintes informações: a. tipo de estabelecimento (comercial, industrial e prestador de serviço); b. cadastro municipal; c. CNAE; d. nome do proprietário; e. razão social; f. nome fantasia;			



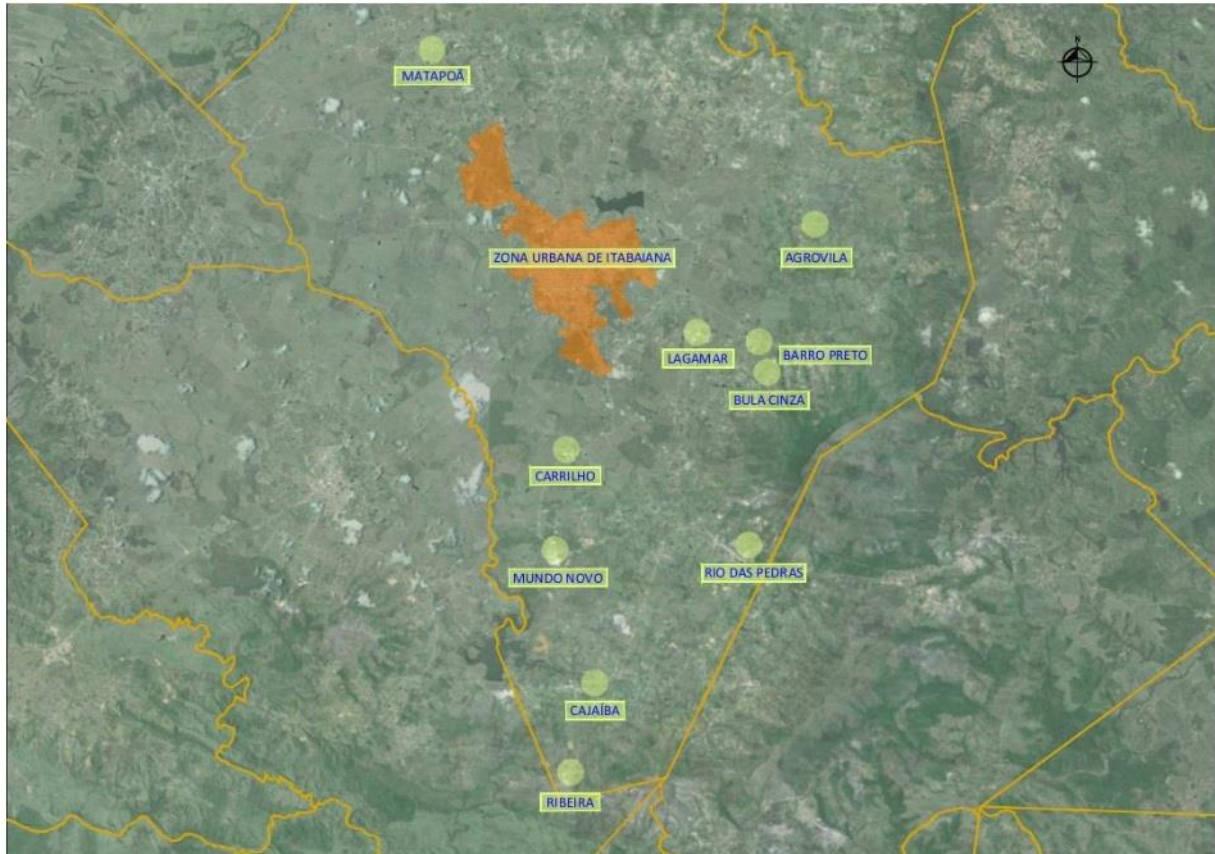
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

g. Estacionamento (S/N); h. quantidade de vagas; i. sanitário acessível (S/N); j. publicidade (S/N, k. Provisória/Permanente, Simples/Luminosa).		
13. O aplicativo permite incluir fotos, vídeos ou áudios para cada informação cadastrada?		
14. O aplicativo permite exibir a imagem aérea da cidade e a camada do Open-StreetMap?		
15. O aplicativo permite exibir camadas básicas, como: lotes; imóveis visitados; e imóveis a serem visitados?		
16. O aplicativo permite exibir o posicionamento do fiscal sobre o mapa?		
Subtotal		
(Subtotal de itens demonstrados com sucesso/16) * 100	%	%



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

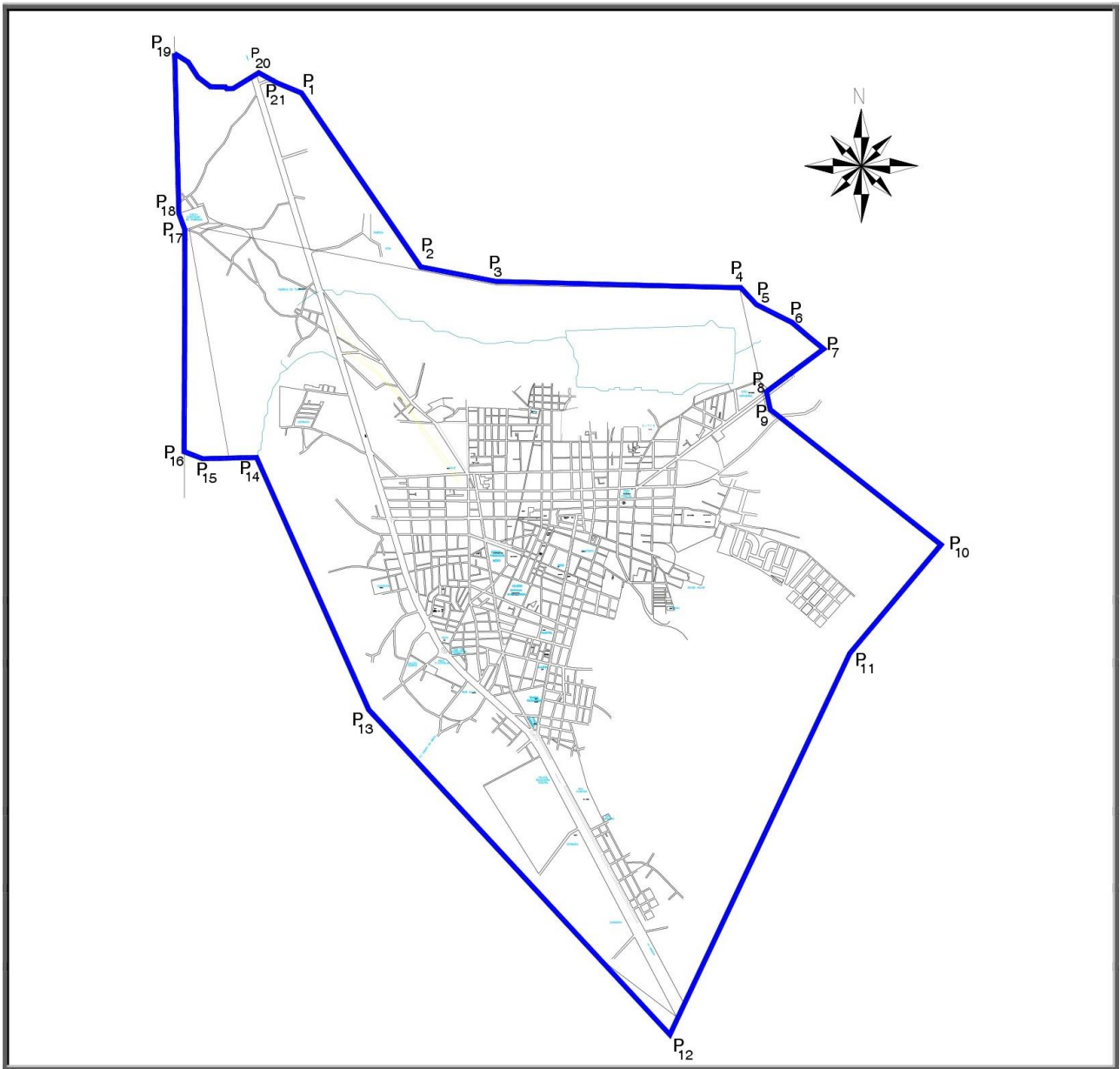
ANEXO IV
MAPA 2 – PERÍMETRO URBANO E RURAL





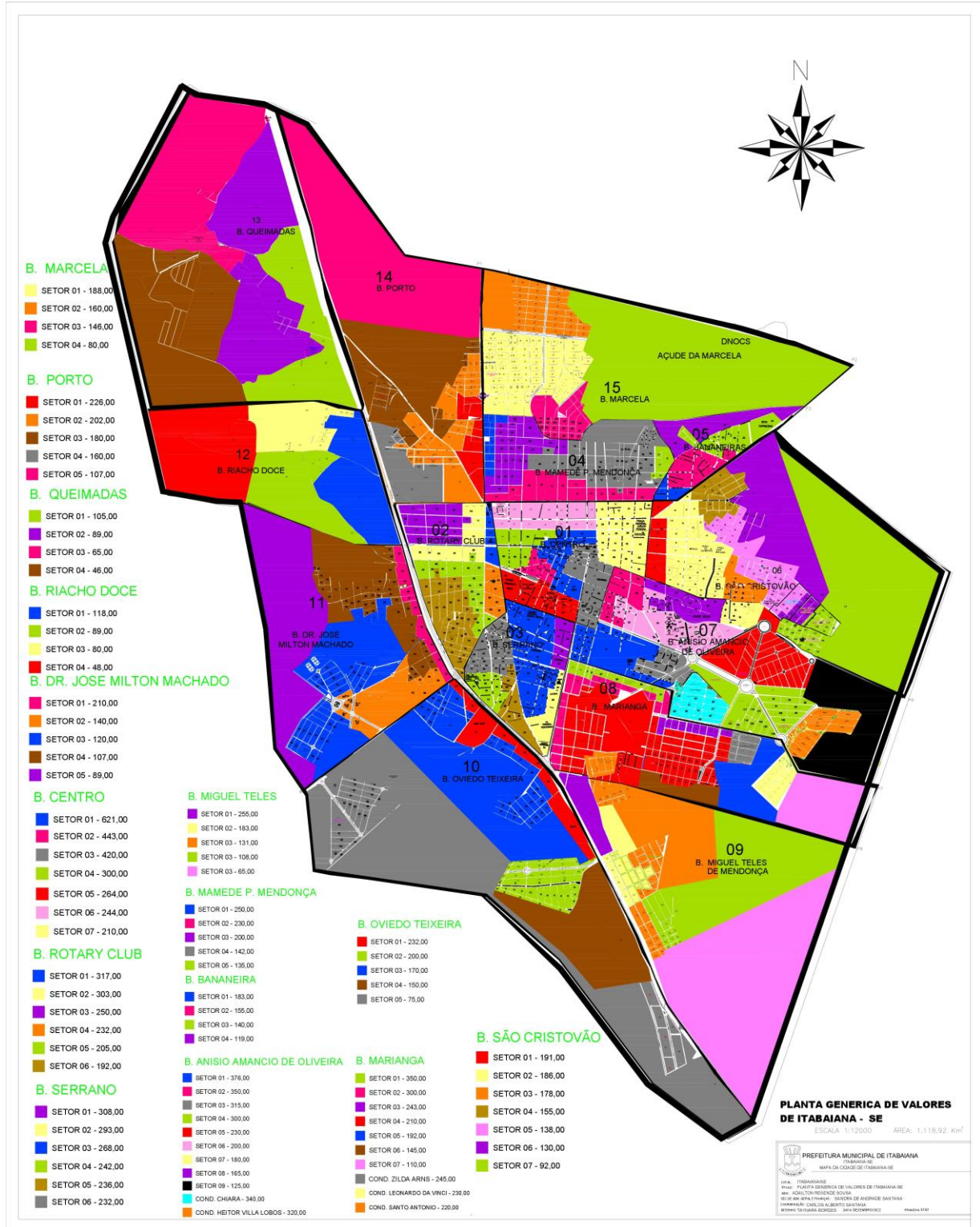
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

ANEXO V
MAPA 3 – MACROZONEAMENTO





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

ANEXO VI

Item	BAIRRO	%	1º Mes		2º Mes		3º Mes		4º Mes		5º Mes		6º Mes		7º Mes		8º Mes		9º Mes			
			Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%		
01.01	CENTRO	0,41%	331.655,46	50,00%	165.827,73	50,00%	165.827,73	100,00%	331.655,46	100,00%	331.655,46	100,00%	331.655,46	100,00%	331.655,46	100,00%	331.655,46	100,00%	331.655,46	100,00%		
01.02	ROTARY CLUB	0,00%	331.655,46	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
01.03	SERRANO	0,00%	331.655,46	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
01.04	MANEJO P/ES MEIÔNICA	16,80%	331.655,46	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
01.05	BANANEIRAS	3,43%	331.655,46	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
01.06	SÃO CRISTÓVÃO	5,36%	331.655,46	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
01.07	ANISIO AMANCIO DE OLIVEIRA	0,69%	331.655,46	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
01.08	MARUANGA	2,77%	331.655,46	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
01.09	MIGUEL TELES DE MENDOÇA	0,00%	331.655,46	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
01.10	OWEDO TEIXEIRA/ÁREA RURAL	0,00%	331.655,46	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
01.11	DR. JOSÉ MILTON MACHADO/ÁREA RURAL	35,52%	331.655,46	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
01.12	RACIO DOCE/ÁREA RURAL	0,46%	331.655,46	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
01.13	QUEMADAS/ÁREA RURAL	0,39%	331.655,46	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
01.14	PORTO/ÁREA RURAL	4,44%	331.655,46	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
01.15	MARCELA/ÁREA RURAL	28,33%	331.655,43	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Total simples			100,00%	4.974.831,87	3,33%	165.827,73	3,33%	165.827,73	6,67%	331.655,46	6,67%	331.655,46	10,00%	663.310,92	13,33%	1.326.621,84	13,33%	1.662.272,76	16,67%	3.324.545,52	33,33%	6.649.091,04
Total acumulado			100,00%	4.974.831,87	3,33%	165.827,73	14,97%	331.655,46	29,93%	663.310,92	44,90%	994.966,38	59,86%	1.326.621,84	74,83%	1.662.272,76	82,31%	2.155.760,49	89,78%	2.491.815,92	97,28%	2.823.631,85

%	10º Mes		11º Mes		12º Mes		13º Mes		14º Mes		15º Mes		16º Mes		17º Mes		18º Mes		19º Mes		
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
50,00%	165.827,73	50,00%	165.827,73	50,00%	165.827,73	100,00%	331.655,46	100,00%	331.655,46	100,00%	331.655,46	100,00%	331.655,46	100,00%	331.655,46	100,00%	331.655,46	100,00%	331.655,46	100,00%	
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
3,33%	165.827,73	3,33%	165.827,73	3,33%	165.827,73	6,67%	331.655,46	6,67%	331.655,46	6,67%	331.655,46	10,00%	663.310,92	13,33%	1.326.621,84	13,33%	1.662.272,76	16,67%	3.324.545,52	33,33%	6.649.091,04
46,67%	2.321.588,22	112,24%	2.487.415,95	119,73%	2.653.243,68	134,69%	2.984.899,14	149,66%	3.316.554,60	164,62%	3.648.210,06	179,59%	3.979.865,52	194,55%	4.311.520,98	209,52%	4.643.176,44	100,00%	4.974.831,87	100,00%	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023.

Pelo presente instrumento de contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITABAIANA, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.104.740/0001-10 neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. _____, brasileiro, maior, _____, _____ registrado no C.P.F nº _____ e RG nº _____ SSP/SE, residente e domiciliado a _____ ora denominado **CONTRATANTE**, tendo por outra parte a empresa _____, inscrita regularmente no C.N.P.J sob o nº _____ estabelecida à _____, neste ato representada por seu _____, **o senhor** registrado no C.P.F sob o nº. _____ e RG Nº _____ SSP/ residente e domiciliado(a) à _____ por ora denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, celebrado com o amparo da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, e em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico nº. ____/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Este termo decorre da aplicação da Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 026/2020 de 19.02.2020 e, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e alterações e vincula-se ao Procedimento de Licitação, Pregão Eletrônico nº ____/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de Serviços de Atualização de Base de Dados do Cadastro Imobiliário da Gestão Tributária, Territorial e Fiscal deste município, conforme especificações técnicas e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito, Pregão Eletrônico nº ____/2023, e de acordo com o admitido na proposta apresentada pela empresa vencedora do certame, que constitui parte integrante deste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O regime de execução indireta por preço unitário global e a prestação de serviços será efetivada no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 a execução do presente Contrato será fiscalizada pelo servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, com autoridade para exercer, em nome do



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados.

4.2. À **FISCALIZAÇÃO** compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato;

II - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada;

III - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

IV - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.3. A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Os preços constantes na proposta da Contratada, perfaz o presente Contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

5.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços foram executados; a Certidão Negativa de Débitos Federais; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual, Municipal e Débitos Trabalhistas;

5.2.1. Eventuais pagamentos efetuados, a maior ou a menor, em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes;

5.3. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 5.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

5.4. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **CONTRATADA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ficando assegurado à **CONTRATADA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 21.4.

5.5. No caso de pagamento não ser efetuado no prazo acima fixado, tendo o **CONTRATANTE** dado causa ao atraso, o valor do débito será atualizado, desde a data prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento e a **CONTRATADA** fará jus a: **a)** multa moratória de 2%; **b)** juros moratórios de 1% ao mês, calculados pro-rata-die; e **c)** correção monetária calculada pro-rata-die, com base na variação do INPC;

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de 19 (dezenove) meses, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, observado o interesse público e a critério do **CONTRATANTE**, em conformidade com o Art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

6.2 - O prazo de início dos serviços/installações é de no máximo de 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6.3 - As ordens de serviços serão emitidas de por Macrozona ou da forma que a Secretaria Municipal de Fazenda entender, em consonância com o cronograma.

6.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, até 01 (um) dia útil antes do término do prazo para a execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.5 - A contratada deverá anexar à nota fiscal, uma cópia da solicitação e do contrato na execução dos serviços.

Parágrafo Único – A prestação de serviços deverá ser feita durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com o objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício de 2023, abaixo especificada:

- ✓ 02.13 Secretaria da Fazenda
- ✓ 04 122 0001 2.063 Manutenção da Secretaria de Fazenda
- ✓ 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- ✓ 3390.39.05 Serviços Técnicos Profissionais
- ✓ Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizarem-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Secretaria comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato oriundo do Pregão Eletrônico;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato oriundo do Pregão Eletrônico não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do contrato oriundo do Pregão Eletrônico;
- Executar fielmente o objeto quanto aos itens registrados e o prazo estipulado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato oriundo do Pregão Eletrônico firmada com a esta Prefeitura Municipal;
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

8.2. A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- Proporcionar à empresa todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente do contrato oriundo do Pregão Eletrônico;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente fornecimento que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

9.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento ou, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único - A aplicação da multa a que se refere o inciso II desta cláusula não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial da contratação enseja a sua rescisão, sem prejuízos das penalidades e multas previstas na Lei 8.666/93, neste Edital e no instrumento contratual, devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração.

10.2 - O presente termo poderá ser rescindido de acordo com as alíneas abaixo, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa, obedecendo especialmente ao disposto nos artigos **78, 79 e 80** da Lei Federal de Licitações:

I - Unilateralmente, por ato escrito da Administração, nos casos abaixo enumerados:

- a) O não cumprimento das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) A inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, ou apresentar a execução de forma irregular à apresentada na proposta;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato;
- d) Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

- e) A paralisação da obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) A declaração de falência, insolvência, falecimento do representante da CONTRATADA ou modificação no quando de sócios da empresa que resulte o impedimento da prestação do serviço;
- h) Razões de interesse público e de alta relevância determinada pela autoridade máxima da esfera administrativa;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicialmente, nos termos da legislação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra “a”, “b”, da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

11.1. O serviço executado em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;

11.2. As quantidades indicadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**;

11.3. Caberá a Secretaria de Fazenda, do **CONTRATANTE**, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao executado, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES

12.1 Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante Termo Aditivo e/ou Termo de Rerratificação, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

12.1.1. A critério do **CONTRATANTE** e em função das necessidades dos serviços, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.

12.2. A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Eletrônico e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da **CONTRATADA**, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

12.3. Em caso de concordata, o Contrato poderá ser mantido, se a **CONTRATADA** oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - Fica eleito o foro da cidade de Itabaiana, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, assim, por acharem-se justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (Três) vias de igual teor, para que possa surtir os efeitos jurídicos.

Itabaiana/SE, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____

2. _____ CPF nº _____